



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000002

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
267 / 2024Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.011.005.000.000
DIVISÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DIV ASSIST. F

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	CANABIDIOL 200MG/ML FRASCO 30ML 5.05.55.3683-3	FR	400,000	955.852,00
2	CANABIDIOL 20MG/ML30ml 5.05.55.3829-1	FR	60,000	17.667,60
3	CANABIDIOL 6.000MG+THC 0,3% - 60ML 5.05.55.3830-5	FR	15,000	27.320,25
4	EXT. CANNABIS SATIVA 79,14MG 30ML - fr 5.05.55.3921-2	FR	15,000	12.840,00
Estimativa de Custo Total				1.013.679,85

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
09/12/2024Dt. Emissão
31/01/2025

Requisitante

Secretário Municipal

Natália F. J. Coelho
Natália Forcassin Jorge Coelho
Chefe Divisão Assist. Farmacêutica
C.R.F 69.949
P.M.B - Matrícula 56.173

vez

06/02
16h04
d



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1 – JUSTIFICATIVA: A presente licitação tem por objetivo o registro de preço visando à aquisição de medicamentos a base de canabidiol para atendimento de pacientes no setor de Processo Judicial da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação consta no planejamento anual no item: *"Medicamentos Diversos, Suplementos Enteral e Oral e outros. Justificativa: Assistência Farmacêutica Básica, Processos Judiciais, Injetáveis da Assistência Farmacêutica Básica e Relatórios Sociais."*

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: Por se tratar de medicamentos fitofármacos, não requer os registros na ANVISA e bulas, contudo requer que sejam solicitados no instrumento convocatório, que as empresas participantes constem em suas propostas Ficha/Laudo técnico do produto ofertado, além de apresentar atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento do canabidiol, pois a mera apresentação de atestados de medicamentos não será aceita, visto que o canabidiol não está classificados como medicamento pela ANVISA.

3.1. As empresas deverão estar em conformidade com a RDC nº 327/19 e RDC nº 660/22.

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: A quantidade de frascos estimada de consumo para um período de 12 meses é de aproximadamente 490 unidades.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: A solução escolhida foi o de melhor custo-benefício para a Administração. Foram feitas 3 estimativas de preços para cada item que constam nas requisições, para ser parâmetro na realização do processo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

licitatório, onde a proposta com menor preço unitário com a garantia de qualidade do produto será a vencedora do item.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de estimativas de preços realizadas via e-mail com os fornecedores, verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 84.473,32 e custo anual de aproximadamente R\$ 1.013.679,85.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
400 FR	CANABIDIOL 200MG/ML 30ML	R\$ 2.389,63	R\$ 955.852,00
60 FR	CANABIDIOL 20MG/ML 30ML	R\$ 294,46	R\$ 17.667,60
15 FR	CANABIDIOL 6.000MG + THC 0,3% - 60ML	R\$ 1.821,35	R\$ 27.320,25
15 FR	EXT. CANNABIS SATIVA 79,14MG 30ML	R\$ 856,00	R\$ 12.840,00

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Todos os medicamentos apresentados deverão estar em conformidade com o solicitado na compra, com a embalagem íntegra e lacrada, bem como apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir da data de seu recebimento, devendo o fornecedor apresentar carta de compromisso de troca, caso o prazo de validade seja interior a este período.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: O objeto da contratação se dará por item.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS: Manter sempre o controle do estoque de acordo com a demanda para que não haja a falta de medicamentos para os pacientes atendidos no setor de processos judiciais, frisando que o não fornecimento dessas medicações acarreta em sanções penais e multas para o município.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: A entrega será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da



Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde, sito no Largo Gumerindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

10.1. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas.

10.2. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

10.3. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens.

10.5. A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

10.6. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência pela(s) licitante(s) participante(s) e/ou licitante(s) vencedora(s), requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexiste impacto ambiental pois a contratação será efetivada após análise de documentos que comprovem que a empresa está de acordo com a lei e devidamente fiscalizada pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

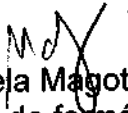


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: Todo o estudo realizado, considerando as possibilidades de caráter técnico e econômico, foi concluído que a melhor opção é a contratação de fornecedores de medicamentos para um período de 12 meses, visando a economicidade nas aquisições do setor de Processo Judicial da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

Birigui-SP, 28 de Janeiro de 2025


Marcela Magota
Técnica de farmácia
Matrícula PMB N° 59.266



Birigui, 29 de Janeiro de 2025

Termo de Referência – Nº 07/2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atendimento do setor de Processos Judiciais da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

a- especificação do produto:

a.1. Conforme requisição de registro de preços nº 267/2024 e anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos:

b.1. A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

b.2. Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal, sito Largo Gumerindo de Paiva Castro, s/nº, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30 h às 11:30 h ou 13:00 h às 17:00 h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

b.3. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

b.4. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida:

c.1. Todos os medicamentos apresentados deverão estar em conformidade com o solicitado na compra, com a embalagem íntegra e lacrada, bem como apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir da data de seu recebimento, devendo o fornecedor apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.

c.2. A coleta e a reposição dos medicamentos que apresentaram a carta de compromisso de troca deverá ser feita num prazo de 90 dias corridos a partir da data do vencimento do item e o setor de Almoxarifado de medicamentos da saúde entrará em contato via e-mail avisando a empresa sobre as especificações (quantidade e validade) do item que será coletado e feito a reposição. Na falta do medicamento, a empresa poderá optar em disponibilizar uma "carta de crédito" a qual o valor será exatamente o correspondente ao valor do item registrado na Ata de Registro de Preços para o município adquirir outros produtos caso haja interesse; quando não



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

houver interesse em nenhum item, a empresa deverá ressarcir o valor total ao município. O vencimento da Ata de Registro de Preços não extinguirá o compromisso da empresa em trocar os itens vencidos.

c.3. Os itens serão para atendimento de processos judiciais. Portanto a proposta das licitantes deverá conter a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) a estes itens, conforme Resolução nº 3 de 02 de março de 2011.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação visa manter o estoque do setor de Processo Judicial abastecido e controlado para que não haja perdas/desperdícios e faltas de medicamentos, mantendo assim a continuidade do tratamento e bem-estar dos pacientes.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “menor preço unitário por item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço unitário.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, nos termos da legislação vigente (ressalva a possibilidade de apresentação dos documentos mencionados no dia do certame, caso a licitante já os possua em mãos) para análise e manifestação dos membros da Comissão, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia do registro do objeto licitado, sendo ele nacional ou importado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS) - ANVISA. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. Fica dispensada para os produtos a base de Canabidiol importados nos moldes da RDC 660/2022.

4.1.2. Bula original que acompanha o medicamento, cópia autenticada ou bula obtida através do site eletrônico da ANVISA.

4.1.3. Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do **LICITANTE**. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito **cópia autenticada** de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976, nº 6.437 de 20 de Agosto



de 1977 e nº 5.991 de 17 de Dezembro de 1973, salvo nos casos para empresas na área de alimentos para qual a ANVISA não emite a AFE.

4.2. Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

4.3. Cópia autenticada do Alvará Municipal de Funcionamento do estabelecimento onde a **LICITANTE** estiver instalada;

4.4. Para produtos importados, também é necessário possuir registro válido na ANVISA seguindo a legislação vigente para estes produtos.

4.5. Para os produtos a base de Canabidiol a licitante deverá estar de acordo com as RDC's 327/19 e 660/22 expedidas pela ANVISA e apresentar laudo técnico de fabricação.

4.6. O licitante de produtos importados para saúde, deverá atender as exigências previstas nos procedimentos correspondentes de importação constantes na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº81 de 5 de Novembro de 2008.

4.7. Os documentos deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde no departamento de Divisão de Assistência Farmacêutica sito Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – Centro – Birigui/SP – CEP 16.200-015.

4.7.1. Os documentos serão analisados pelos membros da Comissão Especial de Registro de Preços e posteriormente encaminhados ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

4.8. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, devidamente munida da documentação, implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. A vigência da presente contratação deverá ser de 12 (doze) meses, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Após publicação do edital de abertura do processo licitatório, o pregão é executado, os ganhadores, que são aqueles que ofertarem o menor preço unitário por item, têm o prazo para enviar toda documentação solicitada para a Comissão Especial de Registro de Preços avaliar e validar a empresa caso esteja tudo certo ou indeferir caso seja encontrado alguma irregularidade.

5.1. Os documentos deverão ser enviados no endereço e no prazo devidamente informado neste termo.

5.2. As entregas serão efetuadas periodicamente através da expedição de Autorização de Fornecimento conforme o consumo do setor.

5.3. No ato da entrega, os funcionários responsáveis pelo recebimento farão a conferência item por item verificando se as quantidades e valores estão corretos, a integridade das embalagens



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(para que não tenha nenhum dano ao produto), o armazenamento em local fresco, sem umidade e protegido do sol.

5.4. Após dos itens da Autorização de Fornecimento, as notas fiscais serão encaminhadas para o setor responsável pelo pagamento para ser compensado num prazo de 30 dias.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato terá como gestor o servidor(a) Roque Haroldo Bomfim, Secretário Municipal de Saúde – CP [REDACTED] terá como agente fiscalizador o servidor Fernando Monteiro Pereira, Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde –

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega dos itens que constam na Autorização de Fornecimento.

7.2. Após o recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O objeto da contratação se dará por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Através de pesquisa e cotação com fornecedores para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 267/2024 e Cotação nº 9382; o valor médio total estimado é de R\$ 1.013.679,85.

10 – DA VALIDADE DAS ATAS:

10.1. Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

FICHA Nº	RECURSO
----------	---------



Prefeitura Municipal de Birigui 000007

CNPJ 46.151.718/0001-80

FICHA Nº	RECURSO
563	RECURSO PRÓPRIO
564	RECURSO FEDERAL

Natália Forcassin Jorge Coelho
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica
CRF-SP Nº: 69.949

Roque Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

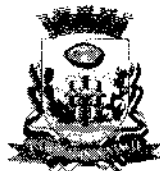
000068

SECRETARIA DE SAÚDE- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**DOCUMENTOS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**AQUISIÇÃO DE DO MEDICAMENTO
CANABIDIOL PARA ATENDER
PROCESSOS JUDICIAIS.**

FEVEREIRO/2025

**PORTARIA Nº 60, DE 2022**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, para: Farmácia Municipal, Vigilância Epidemiológica, Saúde Mental, Relatórios Sociais e Processos Judiciais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelas seguintes funcionárias: NATÁLIA FORCASSIN JORGE COELHO – Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica, SIMONI FUJII – Farmacêutica Bioquímica e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – Técnica em Farmácia. Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e dois.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Item n° 1

Descrição: CANNABIS SATIVA, EXTRATO 79,14MG/ML 30ML TAMPA E CONTA GOTAS (CANNABIS SATIVA, EXTRATO 79,14MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM FRASCO CONTENDO 30 ML COM TAMPA DE ROSCA + 1 CONTA-GOTAS)-MARCA GREENCARE. Produto à base de Cannabis oficial. Cannabis sativa L. Extrato de Cannabis sativa L. Extrato padronizado em 47,5 mg/mL de CBD e menos de 0,2% de THC. Cada 1 mL da solução corresponde a 30 gotas. Cada 1 gota equivale a 1,6mg de CBD e 0,06mg de THC- Frasco com 30 mL (POR SER UM PRODUTO DESTINADO AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO PODE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRAS MARCAS)

Critério de julgamento: Menor preço	Situação: Homologado	Tipo: Material	Categoria do item de leião: Não se aplica
Incentivo produtivo básico: Não	Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP	Margem de preferência normal: Não	Margem de preferência adicional: Não
Quantidade: 8	Unidade de medida: FR	Valor unitário estimado: R\$ 871,75	Valor total estimado: R\$ 6.974,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º	Data do resultado da homologação: 15/10/2024	Situação: Informado
CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 10.693.290/0001-50	<u>Consultar sanções e penalidades do fornecedor</u>	
Nome ou razão social do fornecedor: TEGRA PHARMA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		
Indicador de subcontratação: Não	Parte da empresa: Demais	Código do país: BRA
Uso da margem de preferência: Não	Uso do benefício ME/EPP: Sim	Uso do critério de desempate: Não
Quantidade homologada: 8	Valor unitário homologado: R\$ 863,00	Valor total homologado: R\$ 6.896,00
Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%		

Retornar

0000010

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

COTAÇÃO

Fornecedor: **HM Medicamentos Ltda**
CNPJ: 36.278.717/0001-47 - INSC. EST.: 11.663.31-1
Endereço: Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, loja 109
Bairro: Barra da Tijuca Cidade: Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.640-904
E-mail: licitacoes@hmeds.com.br
Contato: Patrícia (41) 93618-0027

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FR	CANABIDIOL 6.000MG + THC 0,3% - 60 ML	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00

Marca: Health Meds
Fabricante: Isospec Health LLC - United States.
Produto: Canabidiol 6000mg Health Meds (200mg/mL) – solução oral
Importado por: HM Medicamentos Ltda., seguindo as normas da RDC n.º 660/2022
Registro no Ministério da Saúde – ANVISA: Não aplicável.
Classificação ANVISA: Produto a base de cannabis.
Insumo Farmacêutico Ativo (IFA): Canabidiol (Grau farmacêutico)
Nº DCB (Denominação Comum Brasileira): 11101 - Nº de Registro CAS: 13956-29-1
Insumos Farmacêuticos Não Ativos (excipientes): óleo de coco e blend de terpenos.
Validade do produto: 24 meses ainda fechado e 12 meses aberto, contados da data de fabricação.
Prazo de entrega: Aproximadamente 15 (quinze) dias úteis
Condição de pagamento: à vista, antecipado.
Validade da proposta: 30 dias a partir da sua assinatura

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024

36.278.717/0001-47

HM MEDICAMENTOS LTDA

Av. das Américas, 500 Bloco 13 Loja 109
Barra da Tijuca - CEP 22040-904
Rio de Janeiro - RJ

Patrícia Trevisol

Patrícia de Andrade Cardoso Trevisol
Analista de Licitações e Acesso

000012

Cotação 280125 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

Descrição: ESTIMATIVA DE PREÇO

Gerado em: 28/01/2025 10:48:19

Criado em: 28/01/2025 11:43

Item 1

CANABIDIOL 6000MG + THC 0,3% 60ML

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	46242310000113	RDC Nº 660, DE 30 DE MARÇO DE 2022	GOTTA PHARMA	50,00	FR	R\$ 1832,02 (Proposta)	IMPORTAÇÃO
OM DISTRIBUIDORA LTDA	55692979000106	ZION MEDPHARMA	ZION MEDPHARMA	50,00	FR	R\$ 1832,02 (Proposta)	IMPORTAÇÃO

Valor Unitário: R\$ 1832,02 Valor Total: R\$ 91601,00

Método: Média

Valor total da cotação:

R\$ 91601,00

MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS (363.661.138-07)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.575.877/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/1973
NOME EMPRESARIAL DROGARIA NOVA ESPERANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CABO ADAO PEREIRA	NÚMERO 82	COMPLEMENTO 88
CEP 02.936-010	BAIRRO/DISTRITO VILA PEREIRA BARRETO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO THIAGO@DROGARIANOVAESPERANCA.COM.BR		TELEFONE (11) 3991-0622
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 11:08:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000014

CANABIDIOL 20MG/ML COM 30ML + SERINGA

PRATI-DONADUZZI

Código do Produto: **39143****7% OFF**

Este produto tem comercialização proibida pela internet

MEDICAMENTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL PORTARIA N° 344 - 01/02/1999 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Por determinação da Anvisa, este medicamento não pode ser comercializado pela internet. Para mais informações, entre em contato com o nosso tele vendas.

TELEVENDAS: 11 3990-7460.

FICHA TÉCNICA**De: R\$ 342,62****Por: R\$ 317,96**

ou em até 3x de R\$ 105,99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.626.253/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/1981
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FARMACIA PAGUE MENOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO
R SENADOR POMPEU

NÚMERO
1520

COMPLEMENTO

CEP
60.025-002

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TRIBUTARIO@PMENOS.COM.BR

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 11:19:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.626.253/0001-51
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
21/05/1981

NOME EMPRESARIAL

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO

R SENADOR POMPEU

NÚMERO

1520

COMPLEMENTO

CEP

60.025-002

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TRIBUTARIO@PMENOS.COM.BR

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 11:19:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



O que você procura?

Olá, Bem-vindo!
Entrar

Minha
Cesta



Canabidiol Greencare

**Extrato De Cannabis Sativa
Greencare 79,14mg/ML Solução
30ml Psicotropico P/B1**

Desconto de Laboratório

R\$ 907,69 12% OFF

R\$ 798,99

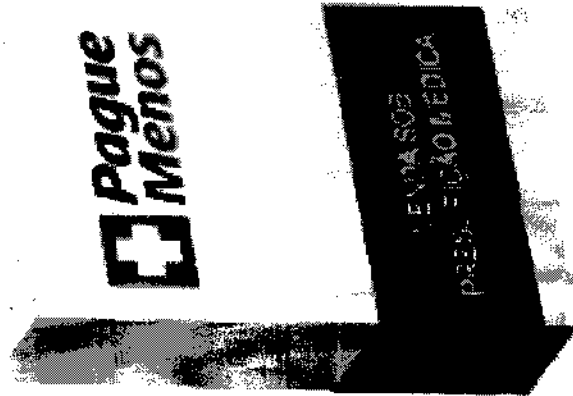
- 1 +

Adicionar

Solicitar orçamento

Vendido e entregue por Farmácias Pague Menos

Economize com o programa do laboratório

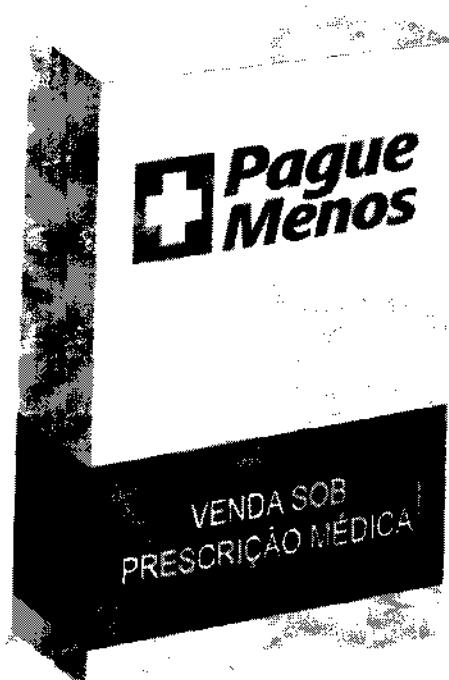


000016

000017



O que você procura?

[Início](#) / [Medicamentos e Saúde](#) / [Fitoterápicos e Naturais](#) [Remédios Naturais](#)

x

ITEM COM RETENÇÃO DE RECEITA

A compra desse item está sujeita à apresentação, avaliação e retenção da **receita original** pelo farmacêutico na loja. Ao adicionar esse item na cesta o seu pedido só poderá ser **retirado em loja**.

Canabidiol**Canabidiol 200mg/ml Solução Oral 30ml Com Seringa Dosadora Prati-Donaduzzi**

cód.: 56464

Super oferta

~~R\$ 2.858,11~~

21%OFF

- 1 +

SOLICITAR ORÇAMENTO

R\$ 2.245,99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000018

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.256.512/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/1966
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DROGARIA ARAUJO S A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R CURITIBA

NÚMERO
327

COMPLEMENTO

CEP
30.170-120

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AFONSO.RESENDE@ARAUJO.COM.BR

TELEFONE
(31) 3270-5058

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 11:05:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Canabidiol 20mg/ml Solução Oral com 30ml + Seringa Dosadora

CANABIDIOL

Canabidiol 20mg/ml Solução Oral com 30ml + Seringa Dosadora Prati
Donaduzzi

Marca:
CANABIDIOL

Venda exclusiva para retirada

Canabidiol 20mg/ml Solução Oral com
30ml + Seringa Dosadora

CANABIDIOL 20.0MG/10ML

Fabricante: Prati Donaduzzi

RMS: 12558.0313.002.7

~~R\$342,62~~ (13% OFF)

R\$294,99

ou 6x de R\$ 54,45 c/ juros

[Ver mais formas de pagamento](#)

Comprar

000019

Extrato de Cannabis Sativa 79,14mg/ml Greencare Pharma com 30ml

CANABIDIOL

Extrato de Cannabis Sativa 79,14mg/ml com 30ml Greencare Pharma

Marca:
CANABIDIOL



Venda exclusiva para retirada

Extrato de Cannabis Sativa
79,14mg/ml Greencare Pharma com
30ml

CANABIDIOL 79,14MG
Fabricante: Greencare Pharma
RMS: 1.4500.0001.0011

DESCONTOS DO LABORATÓRIO

Até 20% OFF
R\$ 725,60
cada unidade

Quero economizar

R\$907,00
ou 6x de R\$ 151,17 s/ juros
Ver mais formas de pagamento

Comprar

00020



Canabidiol 200mg/ml Solução 30ml

CANA-BIDIOL

Canabidiol 200mg/ml 30ml Solução Oral Prati Donaduzzi

Marca:

CANABIDIOL



Venda exclusiva para retirada

Canabidiol 200mg/ml Solução 30ml

CANABIDIOL 200MG/ML

Fabricante: Prati Donaduzzi

RMS 12562.0313.001-9

~~R\$2.896,97~~ (10% OFF)

R\$2.592,99

ou 6x de R\$ 432,16 s/ juros

[Ver mais formas de pagamento](#)

Comprar

000001



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000022

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.412.110/0565-33 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2013
NOME EMPRESARIAL DROGARIA SAO PAULO S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA SAO PAULO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV RENATA	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 03.377-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA BELENZINHO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@DPSP.COM.BR		TELEFONE (11) 3274-7400
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 15:24:33 (data e hora de Brasília).



Medicamentos

Canabidiol 200mg/ml Prati-Donaduzzi 30ml Solução Oral

SKU: 712922

Conheça o Canabidiol 200mg/ml Prati-Donaduzzi, solução oral que auxilia no tratamento de doenças neurológicas. Compre na Drogaria São Paulo



BAIXAR BULA



VENDIDO E ENTREGUE POR

Drogaria São Paulo

R\$ 2.946,97

20% OFF

R\$ 2.329,90

ou 10x de R\$ 232,99

1

+

COMPARAR



000003

000024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.683.481/0012-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/1966
NOME EMPRESARIAL CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA CATARINENSE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R CORONEL PEDRO DEMORO	NÚMERO 1482	COMPLEMENTO *****
CEP 88.075-300	BAIRRO/DISTRITO BALNEARIO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REGULATORIO@CLAMED.COM.BR		TELEFONE (47) 3461-9821/ (47) 3461-9940
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 11:27:21 (data e hora de Brasília).

O que você deseja encontrar?



Entrar ou Cadastrar

CATEGORIAS

Recompra Programada

Promoções

Nossas Lojas

Marcas Exclusivas

Manipulação

Compre pelo What



Canabidiol Prati 30ml Solucao 20mg/ml

Prati

Cód: 739576

Esse medicamento exige receita

R\$ 338,00

25%

R\$ 270,42

6x de R\$ 45,07 sem juros

Comprar

Formas de pagamento

Frete e prazo de entrega

Não sei meu CEP 

Calcular 

Você pode gostar também



Canabidiol
Promediol 30ml

R\$ 2.570,15
R\$ 2.364,54

Comprar



Canabidiol greenoil
10ml Gotas

R\$ 187,00

Comprar



Canabidiol prati
30ml Solucao

R\$ 2.650,11
R\$ 2.653,76

Comprar



Canabidiol Prati
30ml Solucao

R\$ 705,97
R\$ 654,87

Comprar



Extrato Cannabis
Promediol 10ml

R\$ 590,99
R\$ 429,18

Comprar



Canabidiol
200mg/ml 30ml

R\$ 1.969,22

Comprar

 Desec Laboratório
R\$ 149,00



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 31/01/2025

Página: 1

000027

MCR23100

Cotação: 9382

Data Cotação: 12/12/2024

Usuário: MCMSANTOS

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 267/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	5.05.55.3683-3 CANABIDIOL 200MG/ML FRASCO 30ML - FR	147,82	400,000	2.389,63	955.852,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
2.329,90	147,82	2.245,99	2.389,63	2.592,99	6,19

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
015614 -EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A			2.245,99	898.396,00	-6,01
CPF/CNPJ 06.626.253/0582-30					
017789 -DROGARIA SÃO PAULO S.A.			2.329,90	931.960,00	-2,50
CPF/CNPJ 61.412.110/0565-33					
017914 -DROGARIA ARAUJO S.A.			2.592,99	1.037.196,00	8,51
CPF/CNPJ 17.256.512/0001-16					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	5.05.55.3829-1 CANABIDIOL 20MG/ML30ml - FR	19,41	60,000	294,46	17.667,60

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
294,99	19,41	270,42	294,46	317,96	6,58

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021691 -FARMÁCIA PREÇO POPULAR			270,42	16.225,20	-8,16
CPF/CNPJ 84.683.481/0416-04					
017914 -DROGARIA ARAUJO S.A.			294,99	17.699,40	0,18
CPF/CNPJ 17.256.512/0001-16					
023974 -DROGARIA NOVA ESPERANCA LTDA			317,96	19.077,60	7,98
CPF/CNPJ 43.575.877/0006-28					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	5.05.55.3830-5 CANABIDIOL 6.000MG+THC 0,3% - 60ML - FR	15,09	15,000	1.821,35	27.320,25

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1.832,02	15,09	1.800,00	1.821,35	1.832,02	0,83

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021046 -HM MEDICAMENTOS LTDA			1.800,00	27.000,00	-1,17
CPF/CNPJ 36.278.717/0001-47					
023308 -IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E			1.832,02	27.480,30	0,59
CPF/CNPJ 46.242.310/0001-13					
026034 -OM DISTRIBUIDORA LTDA			1.832,02	27.480,30	0,59
CPF/CNPJ 55.692.979/0001-06					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	5.05.55.3921-2 EXT. CANNABIS SATIVA 79,14MG 30ML - fr - FR	44,30	15,000	856,00	12.840,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
862,00	44,30	798,99	856,00	907,00	5,18

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
015614 -EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A			798,99	11.984,85	-6,66
CPF/CNPJ 06.626.253/0582-30					
024414 -TEGRAPHARMA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA			862,00	12.930,00	0,70



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 31/01/2025
Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 10.693.290/0001-50
017914 -DROGARIA ARAUJO S.A.
CPF/CNPJ 17.256.512/0001-16

907,00 13.605,00 5,96

Total da Estimativa pela Média de Preço: 1.013.679,85
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 990.069,70
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 953.606,05

Natália F. J. Coelho
Natália Forcassin Jordani Coelho
Chefe Divisão Assistência Médica
C.R.F 69.845
P.M.B - Matrícula 68.173

resol

MS
MARCELA CRISTINA MANSOTA SANTOS
Técnica de Farmácia
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 59266



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Ata de registro de preço visando à aquisição do medicamento canabidiol para atender a demanda do setor de processo judicial da Divisão de Assistência Farmacêutica por um período de 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membro da comissão nomeada pela portaria nº 60/2022.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Sim
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	Não
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	Sim
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (Necessário preencher também o tópico 4)	Sim
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	Não

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM. Foram realizadas pesquisas nos sites: Painei Nacional de Contratações Públicas, na



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

plataforma BLL, plataformas online de empresas que comercializam os medicamentos e com fornecedores direto de medicamentos.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Devido as especificações nas concentrações e composições do item 3 da requisição de registro de preços nº 267/2024, foram solicitados orçamentos direto com fornecedores especializados a fim de conseguir as 3 estimativas de preços.

Contudo, apenas 1 (um) fornecedor retornou o e-mail e a estimativa de preços foi considerada para o processo de abertura de licitação de registro de ata de preços (segue anexo capa do e-mail).

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Foram obtidos três orçamentos para os itens.

6. OBSERVAÇÕES.

Foram obtidos três orçamentos para o objeto em questão, por meio do site Painel de Contratações Públicas, plataforma BLL, sites da internet que comercializam os produtos e com fornecedores direto.

Birigui, 29 de Janeiro de 2025


Marcela Magota

Membro da Comissão de Portaria nº 60/2022



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000029

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional	Descrição
10.303.0040.2.131	MANDADOS JUDICIAIS - FARMÁCIA

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	563		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	1.500.000,00	-700.000,00	800.000,00
	Total Dotação	1.500.000,00	-700.000,00	800.000,00

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	564		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	800,00	0,00	800,00
	Total Dotação	800,00	0,00	800,00
	Total Classificação Funcional	1.500.800,00	-700.000,00	800.800,00
	Total UNIDADE EXECUTORA	1.500.800,00	-700.000,00	800.800,00
	Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.500.800,00	-700.000,00	800.800,00
	Total ORGÃO	1.500.800,00	-700.000,00	800.800,00
	TOTAL GERAL	1.500.800,00	-700.000,00	800.800,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000060

Birigui, 07 de FEVEREIRO de 2025.

AO
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL, PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE**”.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO FARINA
LOPE

Data: 2025.02.07 11:36:38 -0300

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por MARCEL

Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.025

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar n.º 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

RESOLVE:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar n.º 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Constituir e reconduzir **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

- ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
- DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
- ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
- JULIANA GABRIELE MARCOLINO
- RAFAEL NACHES PANINI
- RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
- TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

- ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
- ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
- DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
- ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
- FRANK HIROSHI FUJIMOTO
- KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
- LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
- NATHALLIA DA CUNHA
- PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
- RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
- RICARDO PAZIAN BAPTISTA
- TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
- TATYANE FERNANDA MARTINS
- VIRGINIA GASCHIO BARBOSA REIS
- WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

- JULIANA GABRIELE MARCOLINO
- PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
- RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

0000031

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

<u>EQUIPE</u>	<u>ATA</u>	<u>SISTEMA</u>	<u>DOCUMENTOS</u>
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Tatiane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	William Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Posselti Melo	Virgínia Gascho Barbosa Reis	Nathalia da Cunha
5	Danilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thome	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcelino Paula Custódio Gonçalves Rafael Naches Panini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

Assunto: ENVIO DE ETP + TERMO DE REFERÊNCIA - RP CANABIDIOL (RP 267/2024)

De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 07/02/2025, 12:51

000002

Para: Farmácia Municipal de Birigui <farmaciamunicipal.birigui@gmail.com>

Prezados,

Solicito o envio dos arquivos editáveis referentes ao Estudo Técnico e Termo de Referência referente ao Registro de Preços para aquisição de canabidiol, em atendimento à RP 267/2024.

Na oportunidade, e considerando pedidos de esclarecimento no certame anterior, solicito as seguintes informações:

a) Os itens nº 01, 02 e 03 são isolados, ou seja, livres de THC?

Fico ao aguardo.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP

Assunto: Edital canabidiol - Informações

De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 07/02/2025, 13:49

Para: Farmácia Municipal de Birigui <farmaciamunicipal.birigui@gmail.com>

000003

Prezadas,

Conforme verifica-se no termo de referência no tópico 4, diversas exigências indicam que poderão ser apresentadas cópias das petições de eventuais registros e/ou licenças que estejam vencidas na abertura do certame.

Todavia, não há garantias de que o produto e/ou o estabelecimento de fato consigam tal renovação, a depender das normas sanitárias vigentes, bem como da conduta da empresa.

Neste caso, devemos manter a redação proposta por vossa secretaria ou somente solicitar registros e licenças efetivamente em vigência?

Ao aguardo.

Cordialmente,

ENIO N L GARCIA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

000064

Birigui, 10 de Fevereiro de 2025

Ofício nº 97/2025

De: Setor de Suprimento – Secretária de Saúde

Para: Divisão de Licitações, Compras e Gestão de Contratos – A/C Ênio N. L. Garcia

Assunto: RP nº 267/2024

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, em resposta ao e-mail enviado no dia 07 de Fevereiro/2025 referente a requisição de registro de preços nº 267/2024, informar que segue anexo o termo de referência com seu tópico 04 corrigido.

Informo que os itens nº 01, 02 e 04 são isolados, livres de THC.

Sem outro particular, subscrevo – me,
Atenciosamente,

Natália Forcassin Jorge Coelho
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica
CRF-SP N° 69949

Prefeitura Municipal de São Miguel

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 14.02.25

Horário: 15 h. 45 min

Matheus

(Servidor)



Birigui, 29 de Janeiro de 2025

Termo de Referência – N° 07/2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atendimento do setor de Processos Judiciais da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

a- especificação do produto:

a.1. Conforme requisição de registro de preços n° 267/2024 e anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos:

b.1. A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

b.2. Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal, sito Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/n°, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30 h às 11:30 h ou 13:00 h às 17:00 h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

b.3. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

b.4. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida:

c.1. Todos os medicamentos apresentados deverão estar em conformidade com o solicitado na compra, com a embalagem íntegra e lacrada, bem como apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir da data de seu recebimento, devendo o fornecedor apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.

c.2. A coleta e a reposição dos medicamentos que apresentaram a carta de compromisso de troca deverá ser feita num prazo de 90 dias corridos a partir da data do vencimento do item e o setor de Almoxarifado de medicamentos da saúde entrará em contato via e-mail avisando a empresa sobre as especificações (quantidade e validade) do item que será coletado e feito a reposição. Na falta do medicamento, a empresa poderá optar em disponibilizar uma "carta de crédito" a qual o valor será exatamente o correspondente ao valor do item registrado na Ata de Registro de Preços para o município adquirir outros produtos caso haja interesse; quando não



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

houver interesse em nenhum item, a empresa deverá ressarcir o valor total ao município. O vencimento da Ata de Registro de Preços não extinguirá o compromisso da empresa em trocar os itens vencidos.

c.3. Os itens serão para atendimento de processos judiciais. Portanto a proposta das licitantes deverá conter a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) a estes itens, conforme Resolução nº 3 de 02 de março de 2011.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação visa manter o estoque do setor de Processo Judicial abastecido e controlado para que não haja perdas/desperdícios e faltas de medicamentos, mantendo assim a continuidade do tratamento e bem-estar dos pacientes.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “menor preço unitário por item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço unitário.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, nos termos da legislação vigente (ressalva a possibilidade de apresentação dos documentos mencionados no dia do certame, caso a licitante já os possua em mãos) para análise e manifestação dos membros da Comissão, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia do registro do objeto licitado, sendo ele nacional ou importado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS) - ANVISA. Fica dispensada para os produtos a base de Canabidiol importados nos moldes da RDC 660/2022.

4.1.2. Bula original que acompanha o medicamento, cópia autenticada ou bula obtida através do site eletrônico da ANVISA.

4.1.3. Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do **LICITANTE**, salvo nos casos para empresas na área de alimentos para qual a ANVISA não emite a AFE.

4.1.4. Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde o **LICITANTE**, estiver instalada.

4.1.5. Cópia autenticada do Alvará Municipal de Funcionamento do estabelecimento onde o **LICITANTE** estiver instalada;



- 4.2. Para os produtos a base de Canabidiol a licitante deverá estar de acordo com as RDC's 327/19 e 660/22 expedidas pela ANVISA e apresentar laudo técnico de fabricação.
- 4.3. Os documentos deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde no departamento de Divisão de Assistência Farmacêutica sito Largo Gumerindo de Paiva Castro, s/nº – Centro – Birigui/SP – CEP 16.200-015.
- 4.3.1. Os documentos serão analisados pelos membros da Comissão Especial de Registro de Preços e posteriormente encaminhados ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.
- 4.4. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, devidamente munida da documentação, implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Após publicação do edital de abertura do processo licitatório, o pregão é executado, os ganhadores, que são aqueles que ofertarem o menor preço unitário por item, têm o prazo para enviar toda documentação solicitada para a Comissão Especial de Registro de Preços avaliar e validar a empresa caso esteja tudo certo ou indeferir caso seja encontrado alguma irregularidade.

- 5.1. Os documentos deverão ser enviados no endereço e no prazo devidamente informado neste termo.
- 5.2. As entregas serão efetuadas periodicamente através da expedição de Autorização de Fornecimento conforme o consumo do setor.
- 5.3. No ato da entrega, os funcionários responsáveis pelo recebimento farão a conferência item por item verificando se as quantidades e valores estão corretos, a integridade das embalagens (para que não tenha nenhum dano ao produto), o armazenamento em local fresco, sem umidade e protegido do sol.
- 5.4. Após dos itens da Autorização de Fornecimento, as notas fiscais serão encaminhadas para o setor responsável pelo pagamento para ser compensado num prazo de 30 dias.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato terá como gestor o servidor(a) Roque Haroldo Bomfim, Secretário Municipal de Saúde [REDACTED] será como agente fiscalizador o servidor Fernando Monteiro Pereira, Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde – [REDACTED].

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega dos itens que constam na Autorização de Fornecimento.
- 7.2. Após o recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1. O objeto da contratação se dará por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Através de pesquisa e cotação com fornecedores para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 267/2024 e Cotação nº 9382; o valor médio total estimado é de R\$ 1.013.679,85.

10 – DA VALIDADE DAS ATAS:

10.1. Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses e ter seu quantitativo renovado, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

FICHA Nº	RECURSO
563	RECURSO PRÓPRIO
564	RECURSO FEDERAL


Natália Forcassin Jorge Coelho
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica
CRF-SP Nº: 69.949


Roque Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Correções - ETP e TR - Canabidiol

De: Enio Garcia - Prefeitura Municipal de Birigui <enio.licitacao@birigui.sp.gov.br>

000037

Data: 13/02/2025, 09:20

Para: Farmácia-Suprimento Sec. Saúde de Birigui <fmbirigui.licisaude@gmail.com>

Bom dia Marcela,

Reencaminho os arquivos com algumas observações, para análise e adequações.

Após a revisão, favor nos reencaminhar os arquivos, bem como os documentos assinados pelo Secretário.

Fico ao aguardo com máxima brevidade.

ENIO N L GARCIA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo - Jardim Morumbi - CEP: 16.200-067 Birigui/SP

Em 13/02/2025 08:54, Farmácia-Suprimento Sec. Saúde de Birigui escreveu:

Bom dia.

Segue anexo ETP e TR referentes a RP 267/24 conforme solicitado.

Grata pela atenção.

Att.,

Marcela

--

SETOR DE SUPRIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP

LARGO GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº

(18)3643-6230

Horário para entregas 07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00

--

Anexos:

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.doc

210KB

TERMO REFERENCIA.odt

233KB

Foram solicitadas as seguintes análises e adequações:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de medicamentos fitofármacos, não requer os registros na ANVISA e bulas, contudo requer que sejam solicitados no instrumento convocatório, que as empresas participantes constem em suas propostas Ficha/Laudo técnico do produto ofertado, além de apresentar atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento do canabidiol, pois a mera apresentação de atestados de medicamentos não será aceita, visto que o canabidiol não está classificados como medicamento pela ANVISA.

Nota I: Termo de Referência solicita a bula, conforme item 4.1.2.

Nota II: Termo de Referência solicita laudo de fabricação, conforme item 4.2. Nesse caso, unificar em qual momento deverá de fato ser apresentado.

TERMO DE REFERÊNCIA:

4.1.2. Bula original que acompanha o medicamento, cópia autenticada ou bula obtida através do site eletrônico da ANVISA.

NOTA: Estudo técnico indica no item 3 que não há exigência de bula.

4.2. Para os produtos a base de Canabidiol a licitante deverá estar de acordo com as RDC's 327/19 e 660/22 expedidas pela ANVISA e apresentar laudo técnico de fabricação.

NOTA: ETP solicita laudo de fabricação junto à proposta readequada. Nesse caso, unificar em qual momento deverá de fato ser apresentado.

10. VALIDADE DAS ATAS

NOTA: Indicar se na renovação da Ata de Registro de Preços também poderá ser renovado o quantitativo original estipulado nesta, vedado acréscimos.





Birigui, 29 de Janeiro de 2025

Termo de Referência – N° 07/2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atendimento do setor de Processos Judiciais da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

a- especificação do produto:

a.1. Conforme requisição de registro de preços n° 267/2024 e anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos:

b.1. A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

b.2. Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Farmácia Municipal, sito Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/n°, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30 h às 11:30 h ou 13:00 h às 17:00 h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

b.3. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

b.4. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida:

c.1. Todos os medicamentos apresentados deverão estar em conformidade com o solicitado na compra, com a embalagem íntegra e lacrada, bem como apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir da data de seu recebimento, devendo o fornecedor apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.

c.2. A coleta e a reposição dos medicamentos que apresentaram a carta de compromisso de troca deverá ser feita num prazo de 90 dias corridos a partir da data do vencimento do item e o setor de Almoxarifado de medicamentos da saúde entrará em contato via e-mail avisando a empresa sobre as especificações (quantidade e validade) do item que será coletado e feito a reposição. Na falta do medicamento, a empresa poderá optar em disponibilizar uma "carta de crédito" a qual o valor será exatamente o correspondente ao valor do item registrado na Ata de Registro de Preços para o município adquirir outros produtos caso haja interesse; quando não



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

houver interesse em nenhum item, a empresa deverá ressarcir o valor total ao município. O vencimento da Ata de Registro de Preços não extinguirá o compromisso da empresa em trocar os itens vencidos.

c.3. Os itens serão para atendimento de processos judiciais. Portanto a proposta das licitantes deverá conter a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) a estes itens, conforme Resolução nº 3 de 02 de março de 2011.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação visa manter o estoque do setor de Processo Judicial abastecido e controlado para que não hajam perdas/desperdícios e faltas de medicamentos, mantendo assim a continuidade do tratamento e bem-estar dos pacientes.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "menor preço unitário por item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço unitário.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Licitante vencedora deverá apresentar para análise e manifestação dos membros da Comissão, os seguintes documentos:

4.1.1. Cópia do registro do objeto licitado, sendo ele nacional ou importado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS) - ANVISA. Fica dispensada para os produtos a base de Canabidiol importados nos moldes da RDC 660/2022.

4.1.2. Bula original que acompanha o medicamento, cópia autenticada ou bula obtida através do site eletrônico da ANVISA.

4.1.3. Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento(vigente), expedido pela ANVISA do **LICITANTE**, salvo nos casos para empresas na área de alimentos para qual a ANVISA não emite a AFE.

4.1.4. Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual(vigente), expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada.

4.1.5. Cópia autenticada do Alvará Municipal de Funcionamento do estabelecimento(vigente), onde a **LICITANTE** estiver instalada;

4.2. Para os produtos a base de Canabidiol a licitante deverá estar de acordo com as RDC's 327/19 e 660/22 expedidas pela ANVISA, apresentar laudo técnico de fabricação e atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento do canabidiol.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000039

4.3. Os documentos deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde no departamento de Divisão de Assistência Farmacêutica sito Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – Centro – Birigui/SP – CEP 16.200-015.

4.3.1. Os documentos serão analisados pelos membros da Comissão Especial de Registro de Preços e posteriormente encaminhados ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

4.4. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, devidamente munida da documentação, implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Após publicação do edital de abertura do processo licitatório, o pregão é executado, os ganhadores, que são aqueles que ofertarem o menor preço unitário por item, têm o prazo para enviar toda documentação solicitada para a Comissão Especial de Registro de Preços avaliar e validar a empresa caso esteja tudo certo ou indeferir caso seja encontrado alguma irregularidade.

5.1. Os documentos deverão ser enviados no endereço e no prazo devidamente informado neste termo.

5.2. As entregas serão efetuadas periodicamente através da expedição de Autorização de Fornecimento conforme o consumo do setor.

5.3. No ato da entrega, os funcionários responsáveis pelo recebimento farão a conferência item por item verificando se as quantidades e valores estão corretos, a integridade das embalagens (para que não tenha nenhum dano ao produto), o armazenamento em local fresco, sem umidade e protegido do sol.

5.4. Após dos itens da Autorização de Fornecimento, as notas fiscais serão encaminhadas para o setor responsável pelo pagamento para ser compensado num prazo de 30 dias.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato terá como gestor o servidor(a) Roque Haroldo Bomfim, Secretário Municipal de Saúde [REDACTED] terá como agente fiscalizador o servidor Fernando Monteiro Pereira, Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde [REDACTED].

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega dos itens que constam na Autorização de Fornecimento.

7.2. Após o recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O objeto da contratação se dará por item.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Através de pesquisa e cotação com fornecedores para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 267/2024 e Cotação nº 9382; o valor médio total estimado é de R\$ 1.013.679,85.

10 – DA VALIDADE DAS ATAS:

10.1. Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses e ter seu quantitativo renovado, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

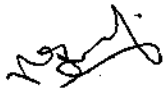
10.2. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

FICHA Nº	RECURSO
563	RECURSO PRÓPRIO
564	RECURSO FEDERAL


Natália Forcassin Jorge Coelho
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica
CRF-SP Nº: 69.949


Roque Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde

Realizado
17/02/25



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1 – JUSTIFICATIVA: A presente licitação tem por objetivo o registro de preço visando à aquisição de medicamentos a base de canabidiol para atendimento de pacientes no setor de Processo Judicial da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

2 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação consta no planejamento anual no item: *"Medicamentos Diversos, Suplementos Enteral e Oral e outros. Justificativa: Assistência Farmacêutica Básica, Processos Judiciais, Injetáveis da Assistência Farmacêutica Básica e Relatórios Sociais."*

3 – REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: As empresas deverão estar em conformidade com a RDC nº 327/19 e RDC nº 660/22.

4 – QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: A quantidade de frascos estimada de consumo para um período de 12 meses é de aproximadamente 490 unidades.

5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: A solução escolhida foi o de melhor custo-benefício para a Administração. Foram feitas 3 estimativas de preços para cada item que constam nas requisições, para ser parâmetro na realização do processo licitatório, onde a proposta com menor preço unitário com a garantia de qualidade do produto será a vencedora do item.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de estimativas de preços realizadas via e-mail com os fornecedores, verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 84.473,32 e custo anual de aproximadamente R\$ 1.013.679,85.





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

400 FR	CANABIDIOL 200MG/ML 30ML	R\$ 2.389,63	R\$ 955.852,00
60 FR	CANABIDIOL 20MG/ML 30ML	R\$ 294,46	R\$ 17.667,60
15 FR	CANABIDIOL 6.000MG + THC 0,3% - 60ML	R\$ 1.821,35	R\$ 27.320,25
15 FR	EXT. CANNABIS SATIVA 79,14MG 30ML	R\$ 856,00	R\$ 12.840,00

7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Todos os medicamentos apresentados deverão estar em conformidade com o solicitado na compra, com a embalagem íntegra e lacrada, bem como apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir da data de seu recebimento, devendo o fornecedor apresentar carta de compromisso de troca, caso o prazo de validade seja interior a este período.

8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: O objeto da contratação se dará por item.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS: Manter sempre o controle do estoque de acordo com a demanda para que não haja a falta de medicamentos para os pacientes atendidos no setor de processos judiciais, frisando que o não fornecimento dessas medicações acarreta em sanções penais e multas para o município.

10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: A entrega será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde, sito no Largo Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

10.1. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas.

10.2. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.



10.3. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens.

10.5. A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

10.6. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência pela(s) licitante(s) participante(s) e/ou licitante(s) vencedora(s), requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexiste impacto ambiental pois a contratação será efetivada após análise de documentos que comprovem que a empresa está de acordo com a lei e devidamente fiscalizada pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA: Todo o estudo realizado, considerando as possibilidades de caráter técnico e econômico, foi concluído que a melhor opção é a contratação de fornecedores de medicamentos para um período de 12 meses, visando a economicidade nas aquisições do setor de Processo Judicial da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

Birigui-SP, 28 de Janeiro de 2025


Marcela Magota
Técnica de farmácia
Matrícula PMB N° 59.266

Rechnung 19/02/25

am



000042

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SR. ROQUE HAROLDO BOMFIM

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL, PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 20 de fevereiro de 2025.

Cordialmente,


Enio N. Linhares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Natália Forcassin Jorge Coelho
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica

Roque Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde

Recebido por:



(Nome legível)

Em 20 / 02 / 2.025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000043

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SR. ROQUE HAROLDO BOMFIM

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL, PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

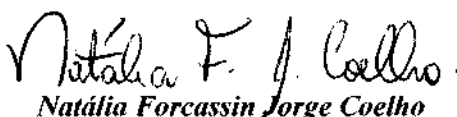
Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

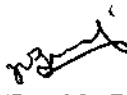
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 20 de fevereiro de 2025.

Cordialmente,


Enio N. Linhares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:


Natália Forcassin Jorge Coelho
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica


Roque Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde

Recebido por:
_____ (Nome legível)
Em: ____ / ____ / 2.025

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 28 / 02 / 2025

Horário: 15 h : 10 min



(Servidor)



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000.000.000/25

EDITAL Nº 000.000.000/25

RESUMO

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CANABIDIOL, PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE PROBLEMAS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX/XX/2025 às 08:00 horas.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 1.013.679,85 (um milhão, treze mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/PE/QUIPARA DAS	NÃO DIFERENCIADO

1/37

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPLANTAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DAS SANÇÕES
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2/37

0000044



PRÉAMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui/SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestões, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGATO** na forma **ELABORADA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL, PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm). Decreto Municipal nº 7.495 (disponível em http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreeito_7495.pdf). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 267/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio da Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica, Sra. Nádida Forcassan Jorge Coelho, pelo Secretário da pasta, Sr. Roque Haroldo Bonfim e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 60/2022, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xxxxxx de xxxxxxx de 2025**, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL"** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregueiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL, PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE**

12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 04 (quatro) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 1.013.679,85 (um milhão, treze mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02820.01 - 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.30.00 - **Ficha nº 563 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos**

Própria

564

Nº 02.1081 - 10.303.0040.2.131 / 3.3.90.30.00 - **Ficha nº 563 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos**

Federais

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS**.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Edital de Registro de Preços.

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de habilitação constantes deste Edital.

3.2. Será considerado habilitado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades empresariais mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.2.1. A obrigação de benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.132, de 2015, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados perante ou por meio de representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema. O órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas Relacionais no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, sendo processo imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, aqueles se tornam desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento de habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus (s) anexos(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

537
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial. e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua coligadora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A atuação da Administração é exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução, fiscalização ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Empresas contratadas realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contratação nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada indônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

637
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000045



3.1.4. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se no site existente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone (41) 3097-4600 - até horário fixado neste Edital, para apresentação da proposta e início do preleito.

3.15. A participação no preço está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, ate o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone (14) 3333-1414 e e-mail: constato@bl.oru.br.

INCRÉMENTO OPERACIONAL DO CUSTO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e validar as condições de habilitação;

b) Na condição dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando:

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de editais e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais ou anexos necessários para a elaboração destes documentos assim como dos ônus requerentes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do art. 64, § 1º e art. 71 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite.

f) tomar as medidas necessárias para atenção das propostas mexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.132/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos graves de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sancionar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprovatório de condção pré-existente à sessão, atendida pelo licitante/leilante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se se tornar disponível via internet.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *diar* se for o caso.

4.4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos de Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

CONFERÊNCIA DA PROPOSTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

[illegible]

4. Esta entidade concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que se não houver o cancelamento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente vinculado ao contrato.

5. Esta entidade concorda que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas coletivos de seus empregados, nos termos da Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nas normas regulamentares de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de guerra;

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que conhece os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 17º d



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para esse item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de não habilitação ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a empresa seja do pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retrair ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anterior às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente interzidos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Fabricante (quando aplicável);

d) Modelo do produto (quando aplicável);

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à quantidade de cada item.

6.11. As propostas para os itens nº 01, 02, 03 e 04 do Anexo I deverão conter a aplicação do Coeficiente de Avaliação de Preços (CAP), conforme Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011, por se tratar de medicamentos para atendimento de processos judiciais.

6.12. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, a MARCA e seus VALORES, implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitação, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

6.12.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do produto.

000046



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, sob pena de sanções técnicas ou documentais, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, arredando à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, frete, materiais, equipamentos, custos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º C, inciso VI, c/c § 5º H, da Lei Complementar no 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T do STJ e TC-0001362-989-18-8 do TCE-SP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, com sede ao Largo Genesio de Paiva Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 15000-015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 17h30min e das 13:00h às 17h45min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente no site da Prefeitura Municipal de Birigui.

c) **CONDICIONANTES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem ônus e qualquer resumo ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

11/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 15.200-067

12/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 15.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: a) perda do prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição; b) anulação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada, com prejuízos decorrentes da suspensão ou interdição de sua atividade; c) ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), a data, hora e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que medirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado. Fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá fornecer acesso a licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Empresas não excluídas para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, poderão efetuar a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

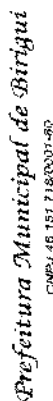
13/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Marumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

14/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Marumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000047



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ nº 06.153.738/0001-80

C.M.P. 46.151.778/0201.00

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se apresentarem com o melhor preço e a melhor técnica os melhores serão consideradas vencedoras, desde que estejam dentro da faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço. As propostas vencedoras serão emendadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma diploma oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação autorizada para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte seja melhor classificada do que a empresa participante no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte manifeste no prazo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência que se encontram naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, a empresa de menor porte que se encontrar nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre as para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não segundas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.20.1.3, desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho conforme regulamento.

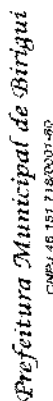
7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. empresas brasileiras,

1537
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Othoniassara nº 1.155, Andar Térreo - Jardim Morumbi, Biritiba/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ nº 06.153.738/0001-80

C.M.P. 46.151.778/0201.00

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de minigração, nos termos da Lei nº 12.187, de 20 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá estabelecer condições mais vantajosas após definido o resultado do julgamento.

7.2.1.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.2.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação universalmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de acatilação e julgamento da proposta.

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da

7.754 PRECISÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. **Até o início da etapa de lances**, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preço e a minuta, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem enendas, assinada nas ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (indicação do Banco, Agência e Conta Corrente), para o envio de **FORME ANEXO V DO EDITAL**, acompanhada, se for o caso, dos documentos necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já anexados ao Edital nº 29.2022, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta dos interessados deve ser acompanhada dos documentos complementares, devendo ser anexados na plataforma, ou deverão ser encaminhadas ao e-mail: enfo.lf@casadobrasil.gov.br com cópia para atendimento@casadobrasil.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas contida da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16/37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155, Andar Térreo, Jardim Morumbi, Biritujá/SP - CEP: 16.280-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser apresentada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, o licitante poderá optar pelo uso de assinatura digital, desde que a mesma seja feita em um dispositivo de segurança que dispore de dispositivo de assinatura digital, ficando dispensada a apresentação do original, desde que seja apresentada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, acarretará a anulação da proposta e a classificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o preço unitário de todos os materiais, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrência de discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalfiscal.receita.gov.br/sancoes/ceis>) e

b) Cadastro Nacional de Empresas Faltadas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalfiscal.receita.gov.br/sancoes/cnep>)

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impedidoras Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impedidoras Indiretas (RN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (RN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (RN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido pelo ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificada a existência de condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço estipulado pela contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Lei nº 14.133, de 30 de setembro de 2021.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios ou erros de transcrição das especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.2. não apresentar preços aceitáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.3. não apresentar preços aceitáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sido demonstradas, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.7.6. não atender às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

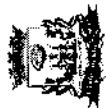
18/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

18/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

000048



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.7.7. continham mais de 02 (duas) casas decimais após a virgula em seus valores unitários do item;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária ao Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada nos termos da microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas e exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor arçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrado junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4

8.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário dos itens.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível este regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 11.350, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposto nas Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuação da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma para a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

20/37



- b) Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratandos de sociedades por açoes, acompanhados da documentação mencionada na alinea "b" deste subitem;
- d) Atto constitutivo devidamente registrado no Cartorio de Registro Civil de Pessoas Juridicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercicio;
- e) Decreto de autorização e atto de registro ou autorização funcional, quando a entidade competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas do Ministerio da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sociedade licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compativel com o objeto do certame;
- b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
- c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo unico do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de debito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicilio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de debitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do atto de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial

9.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI - Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos pelo auditor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 20 de janeiro de 2016, de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual sobre o valor da relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original autenticado por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021



9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sob pena de multa de 05% (cinco por cento) do valor da proposta, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de multa de 05% (cinco por cento) do valor da proposta, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reservista da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas e previdenciários na legislação Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes que foram classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Lei nº 14.133/2021*.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos

de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela, não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respetada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21 art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na hipótese de os documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta substituída e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cujo proposta atenda ao edital de licitação.

9.18. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente a data de publicação do Ato de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, correrá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sem prejuízo da possibilidade de convocar os licitantes desclassificados para a apresentação de proposta, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não haverá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou desconhecidos após o julgamento.

9.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas somente as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.21. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ÀS DISPUTAS

9.21.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 9.2, seus subitens, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar na Divisão de Assistência Farmacêutica Secretária Municipal de Saúde ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação Pregoeiro, os seguintes documentos:

- Cópia do registro do objeto licitado, sendo ele nacional ou importado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS) – ANVISA. Fica dispensado para produtos a base de canabidiol importados, nos moldes da RDC 660/2022
- Bula original que acompanha o medicamento, cópia autenticada ou bula obtida através do site eletrônico da ANVISA
- Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE, salvo nos casos de empresas da área de alimentos para as quais a ANVISA não expedir a AFE.
- Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária competente das instalações da licitante;
- Cópia do Alvará de Funcionamento das instalações da licitante;
- Para os produtos a base de canabidiol, a licitante deverá estar de acordo com as RDC's 327/19 e 660/2022 expedidas pela ANVISA, devendo apresentar laudo técnico de fabricação.
- Prova de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar o fornecimento de canabidiol, conforme exigência da requisitante, visto que o mesmo não está classificado como medicamento pela

26/37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 15.200-067

ANVISA. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, em caráter complementar, cópia das respectivas Notas Fiscais.

9.21.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas por Tabela de Notas, sendo aceita também a autenticação digital. Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, devidamente acompanhados dos originais, para que sejam autenticados por servidor da administração.

9.21.3. As documentações acima elencadas deverão ser entregues mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, diretamente na Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Comendador de Paiva Castro S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, CEP: 16.200-015, preferencialmente em envelope devidamente identificado

9.21.4. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL junto aos documentos de habilitação, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)", preferencialmente em arquivo próprio zipado e devidamente identificado

9.21.5. A Comissão Especial nomeada analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será arquivado somente após a análise dos documentos supracitados.

9.21.6. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).

9.21.7. O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame.

9.21.8. A não entrega da documentação exigida no item 9.21.1 alíneas "a, b, c, d, e" implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas em lei.

9.22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.22.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.22.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

26/37
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 15.200-067

000050



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

Av. Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 15.200-067

Pregão Eletrônico

Objeto: Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 15.200-067

DOCUMENTOS PREÇÃO ELETRÔNICO	
PREÇÃO ELETRÔNICO Nº XXV/2025	
EDITAL Nº XXV/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OBJETO:	

9.22.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente

9.22.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensados do protocolo da documentação física

9.22.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 01 (uma) hora.

10.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.4. na hipótese de adoção de fases previstas no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: gestao.licitacao@birigui.sp.gov.br.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificando no processo para responder pela proponente;

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que ocorra a decisão final da autoridade competente;

10.11. O julgamento do recurso imatulado somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.12. Os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser repudiada;

11.1.1. Nas hipóteses de repúdio do ato de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, a sessão pública ou em anulação a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anteriores e os que se dele dependem;

11.1.2. Quando o recurso for enquadrado como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando o licitante vencedor deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á direto para a fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.131, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas novas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecedem aqueles que mantiverem sua proposta original

13.3. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 do Decreto nº 11.462/21.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário contratar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor contratado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar o licitante mais bem classificado que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sob pena de decadência do direito à contratação, se o preço do adjudicatário, ou o preço do licitante vencedor e firma contratado nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, não for melhorada a negociação de melhor condição.

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, com sede ao Largo Gumerindo de Paiva Castro s/n, bairro



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-90

Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16400-013, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h00h às 17h00min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as penalidades previstas, se, antes da entrega, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito justificando a necessidade. Os requerimentos devem ser encaminhados exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de falta ou ausência de outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fax-simile ou o endereço de e-mail eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecedor recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Correrão exclusivamente por conta do detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecedor e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **secretaria requisitante**, mediante Autorização de Fornecedor a ser expedida, contendo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

31/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

14.9. Todos os medicamentos apresentados deverão estar em conformidade com o solicitado, com a embalagem íntegra e lacrada, bem como apresentar prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da data de recebimento, devendo o fornecedor apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.

14.10. A coleta e a reposição dos medicamentos que apresentarem carta de compromisso de troca deverá ser feita em um prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de vencimento do item e o setor de almoxarifado de medicamentos da saúde entrará em contato via e-mail avisando a empresa sobre as especificações (quantidade e validade) do item que será coletado e feita a reposição. Na falta do medicamento, a empresa poderá optar por disponibilizar uma carta de crédito, a qual o valor será exatamente o correspondente ao valor do item registrado na Ata de Registro de Preços para o município adquirir outros produtos caso haja interesse. Quando não houver interesse em nenhum item, a empresa deverá ressarcir o valor total ao município.

14.11. O vencimento da Ata de Registro de Preços não extinguirá o compromisso (a empresa em trocar os itens vencidos).

15.2. O objeto presente licitação será recebido:

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecedor, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto presente licitação será recebido:
a) por meio de verificação de sua conformidade com a especificação;
b) por meio de verificação de sua conformidade com as especificações do Edital, verificação da quantidade e subsequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatada a não conformidade do objeto, a Contratante poderá:
a) rejeitar o objeto e solicitar a substituição, rejeitando-o no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rejeição a qualquer tempo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis, contada a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

32/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazer a entrega em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivo após o recebimento por parte da Contratada de uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações constantes no Edital.

15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo período de desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

15.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Edital.

Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

16.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16.200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643.6000.

16.1.2.1. O disposto na Clausula acima não se relaciona com o local da entrega.

16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigatoriamente substituirá os substituídos na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

Nos termos do Art. 92, inciso V, cunhado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso no pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, quando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento de início de mora.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de PIS e a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: www.birigui.sp.gov.br/birigui/central/arquivo/decreto_7.339.pdf).

17.1. Quando registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de qualquer outro fator que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.719/0001-80

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será alterado de qualquer forma por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de índice inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado a partir da data subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e poderá ser prorrogado, por período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

18.2. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

18.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonerará a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é porte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: impugnao@birigui.sp.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometa o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contratação dos serviços estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o encerramento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de sua proposta.

22.9. Em caso de empate entre as propostas deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo licitatório, este Edital e seus anexos prevalecerão.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar,

36/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar: Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

36/37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar: Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 06.151.718/0001-80

revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos ao processo licitatório, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução processual, podendo, inclusive, solicitar ao prestatador de Birigui informações necessárias para a realização da licitação, em qualquer fase, desde que não implique ônus financeiro para o licitante ou revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de necessidade de intervenção comprovada ou anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ação judicial, e fundamentada por disponibilidade no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, 22 de setembro de 2023.

Sananta Paula Albani Botini
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 06.151.718/0001-80

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL, PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas na Balsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CANABIDIOL 200MG ML FRAM 100ML OBS: Embalagem livre de THC	400 Frascos	R\$ 2.339,63	R\$ 935.852,00
02	CANABIDIOL 200MG ML FRAM 100ML OBS: Embalagem livre de THC	600 Frascos	R\$ 294,46	R\$ 176.667,60
03	CANABIDIOL 600MG TBC 0,3% - 60ML OBS: Embalagem livre de THC	15 Frascos	R\$ 1.821,33	R\$ 27.320,25
04	CANABIDIOL 600MG TBC 0,3% - 60ML OBS: Embalagem livre de THC	15 Frascos	R\$ 1.821,33	R\$ 27.320,25

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBSERVADO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITORIAIS.

* Valores de referência para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (dois) casas decimais após a vírgula.

** As propostas deverão conter a aplicação de Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme Resolução CMED nº 43, de 02 de março de 2017, e o fator de multiplicação para arredondamento de preços judiciais.

000053



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL, PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ANEXOS I E II.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo o registro de preço visando à aquisição de medicamentos para atendimento do setor de Processos Judiciais da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

a- especificação do produto:

a.1. Conforme requisição de registro de preços nº 267/2024 e anexo I.

b- locais de entrega e regras para recebimentos:

b.1. A entrega do objeto será feita de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceite pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.
b.2. Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoarifado da Farmácia Municipal, sito Largo Gumerindo de Paiva Castro, s/nº, Centro - Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30 h às 11:30 h ou 13:00 h às 17:00 h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.
b.3. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.
b.4. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida:

c.1. Todos os medicamentos apresentados deverão estar em conformidade com o solicitado na compra,

com a embalagem íntegra e lacrada, bem como apresentar prazo de validade de no mínimo 18 meses a partir da data de seu recebimento, devendo o fornecedor apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.

c.2. A coleta e a reposição dos medicamentos que apresentaram a carta de compromisso de troca deverá ser feita num prazo de 90 dias corridos a partir da data do vencimento do item e o setor de Almoarifado de medicamentos da saúde entrará em contato via e-mail avisando a empresa sobre as especificações (quantidade e validade) do item que será coletado e feito a reposição. Na falta do medicamento, a empresa poderá optar em disponibilizar uma "carta de crédito" a qual o valor será exatamente o correspondente ao valor do item registrado na Ata de Registro de Preços para o município adquirir outros produtos caso haja interesse, quando não houver interesse em nenhum item, a empresa deverá ressarir o valor total ao município. O vencimento da Ata de Registro de Preços não extinguirá o compromisso da empresa em trocar os itens vencidos.

c.3. Os itens serão para atendimento de processos judiciais. Portanto a proposta das licitantes deverá conter a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) a estes itens, conforme Resolução nº 3 de 02 de março de 2011.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação visa manter o estoque do setor de Processo Judicial Abastecido e controlado para não bajam perdas/desperdícios e faltas de medicamentos, mantendo assim a continuidade do tratamento e bem-estar dos pacientes.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "menor preço unitário por item".
Nesse sentido, tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal objetiva economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que depende do planejamento do processo praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recaia naquela que cotar o menor preço unitário.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A Licitante vencedora deverá apresentar para análise e manifestação dos membros da Comissão, os seguintes documentos:



4.1.1. Cópia do registro do objeto licitado, sendo ele nacional ou importado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS) - ANVISA. Fica dispensada para os produtos a base de Canabidiol importados nos moldes da RDC 660/2022.

4.1.2. Bula original que acompanha o medicamento, cópia autenticada do Estado ou Município onde a bula obtida através do site eletrônico da ANVISA.

4.1.3. Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento (CFA), expedido pela ANVISA do LICITANTE, salvo nos casos para empresas na área de alimentos para qual a ANVISA não emite a AFE.

4.1.4. Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual (vigência atualizada), expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE estiver instalada.

4.1.5. Cópia autenticada do Alvará Municipal de Funcionamento do estabelecimento (licite), onde a LICITANTE estiver instalada.

4.2. Para os produtos a base de Canabidiol a licitante deverá estar de acordo com as RDC 660/2022 expedidas pela ANVISA, apresentar laudo técnico de fabricação e atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento do canabidiol.

4.3. Os documentos deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde no departamento de Divisão de Assistência Farmacêutica sito Largo Gumerindo de Paiva Castro, s/nº - Centro - Birigui/SP - CEP 16.200-015.

4.3.1. Os documentos serão analisados pelos membros da Comissão Especial de Registro de Preços e posteriormente encaminhados ao Pregoeiro responsável relatório sobre a aceitabilidade dos mesmos.

4.4. A não apresentação da documentação implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Após publicação do edital de abertura do processo licitatório, o pregão é executado, os ganhadores, que são aqueles que ofertarem o menor preço unitário por item, têm o prazo para enviar toda documentação solicitada para a Comissão Especial de Registro de Preços avaliar e validar a empresa caso esteja tudo certo ou indeferir caso seja encontrado alguma irregularidade.

5.1. Os documentos deverão ser enviados no endereço e no prazo devidamente informado neste termo.

5.2. As entregas serão efetuadas periodicamente através da expedição de Autorização de Fornecimento conforme o consumo do setor.

5.3. No ato da entrega, os funcionários responsáveis pelo recebimento farão a conferência item por item verificando se as quantidades e valores estão corretos, a integridade das embalagens (para que não tenha nenhum dano ao produto), o armazenamento em local fresco, sem umidade e protegido do

sol

5.4. Após dos itens da Autorização de Fornecimento, as notas fiscais serão encaminhadas para o setor responsável pelo pagamento para ser compensado num prazo de 30 dias.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato terá como gestor o servidor(s) Roque Haroldo Bomfim, Secretário Municipal de Saúde - CPF 023.578.948-81 e terá como agente fiscalizador o servidor Fernando Monteiro Pereira, Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde - CPF 165.506.318-90.

07 - CRITÉRIOS DE MEDICÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a entrega dos itens que constam na Autorização de Fornecimento.

7.2. Após o recebimento do material e apresentação dos documentos de cobrança, além de eventuais outras exigências constantes do instrumento convocatório.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O objeto da contratação se dará por item.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Através de pesquisa e cotação com fornecedores para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 267/2024 e Cotação nº 9382, o valor médio total estimado é de R\$ 1.013.679.

PRAZO DE VALIDADE DAS ATAS:

1. Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitida o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual prazo, desde que comprovado o preço vantajoso".

Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses e ter seu quantitativo renovado, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

10.2. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

000054



II - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

FICHA Nº	RECURSO
563	RECURSO ORÇAMENTÁRIO
564	RECURSO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS, COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

1 - JUSTIFICATIVA: A presente licitação tem por objetivo o registro de preço visando à aquisição de medicamentos a base de catábilidol para atendimento de pacientes no setor de Processo Judicial da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.

2 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: O objeto da contratação consta no planejamento anual no item: "Medicamentos Diversos, Suplementos Enteral e Oral e outros, Indefinidos; Assistência Farmacêutica Básica, Processos Judiciais, Injeções da Assistência Farmacêutica Básica e Relatórios Sociais."

3 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO: As empresas deverão estar em conformidade com a RDC nº 327/19 e RDC nº 660/22.

4 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA: A quantidade de frascos estimada de consumo para um período de 12 meses é de aproximadamente 1.013,679,85 unidades.

5 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: A solução escolhida foi a de melhor custo-benefício para a Administração. Foram feitas 3 estimativas de preços para cada item que constam nas requisições, para ser submetidas à análise do processo licitatório, onde a proposta com menor preço unitário com a menor quantidade de produto será a vencedora do item.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Em levantamento preliminar por meio de estimativas de preços realizadas via e-mail com os fornecedores verificamos que o custo mensal é de aproximadamente R\$ 84.132,22 e custo anual de aproximadamente R\$ 1.013.679,85.



QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
400 FR	R\$ 955.852,00	
CANABIDIOL 200MG/ML 30ML		
60 FR	R\$ 1.777,60	
CANABIDIOL 20MG/ML 30ML		
15 FR	R\$ 320,25	
CANABIDIOL 6.000MG + THC 0,3% - 60ML		
EXT. CANNABIS SATIVA 79,14MG 30ML	R\$ 856,00	

7 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS: Os medicamentos apresentados deverão estar em conformidade com o solicitado na compra, com a embalagem íntegra e lacrada, bem como apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data de seu recebimento, devendo o fornecedor apresentar carta de compromisso de troca, caso prazo de validade seja inferior a este período.

8 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: O objeto da contratação se dará por item.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS: Manter sempre o controle do estoque de acordo com a demanda para que não haja a falta de medicamentos para os pacientes atendidos no setor de processos judiciais, firmando que o não fornecimento dessas medicações acarreta sanções penais e multas para o município.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO: A entrega será efetuada conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser cumprida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde, sito no Largo Guernardo de Paiva Castro, s/n, Centro - Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

10.1. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas.

10.2. As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame,

devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

10.3. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens.

10.5. A cada entrega efetuada só será aceita mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação, contenham vícios e incorreções.

10.6. Caso haja o descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência pela(s) licitante(s) participante(s) e/ou licitante(s) vencedora(s), requer sejam aplicadas as medidas cabíveis previstas por legislação, tal qual pena de desclassificação/inabilitação da empresa descumpridora.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS: Inexiste impacto ambiental pois a contratação será efetuada após análise de documentos que comprovem que a empresa está de acordo com a lei e devidamente fiscalizada pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA À SAÚDE DO A QUE SE DESTINA: Todo o estudo realizado, considerando as possibilidades de caráter técnico e econômico, foi concluído que a melhor opção é a contratação de fornecedores de medicamentos para um período de 12 meses, visando a economicidade nas aquisições no setor de Processo Judicial da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Birigui.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por (Nome completo e função) (nome completo e função) (nome completo e função) (nome completo e função) participante do Pregão Eletrônico nº / /, instituído pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de N.º / /, se habilitando para participar do processo licitatório ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade com o Edital, sob as penas da lei;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para o fornecimento dos materiais e serviços necessários para a execução das obras, inclusive os custos de transporte, armazenagem, manuseio, embalagem, frete, seguro, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, nas formas infralegais, nas convenções e acordos coletivos, e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até o presente **não existe qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(d) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XV da Lei Municipal nº 3.040/93;

(f) não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para realinhado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial, ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações de plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Esta ciência sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deitar dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final rendida;

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência);

(p) Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, os documentos complementares (pós disputa) exigidos na Cláusula 9.21 e seguintes;

Por fim, declaro que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2025

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
Apontado no contrato social ou inscrição com poderes específicos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.191.719/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tratamento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____ / _____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, conforme os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e enquadra-se nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº _____ / _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº _____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.191.719/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº _____ / 2025

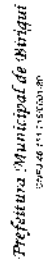
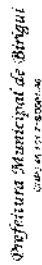
Razão Social
CNPJ (00/000/00000000)
Inscrição Estadual
Endereço completo
Cidade/UF
Telefones e/ou fax
E-mail
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante
Cargo
RG e CPF

OBJETO: PREÇO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

000056



* (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

*Alcune v. l'assunzione della rappresentanza legale dell'impresa (proprietà)
finanziaria e sociale*

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Locale data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Os dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____ **INSC. ESTADUAL:** _____ **CSC. MUNICIPAL:** _____

TELEFONE: (____) _____ **FAX:** (____) _____

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, n°, bairro, cidade, estado): _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE: _____

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO: _____

1- NOME COMPLETO: _____ **CPF:** _____

RG (com órgão e estado emissor): _____

2- NOME COMPLETO: _____ **CPF:** _____

RG (com órgão e estado emissor): _____

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: _____
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contrato)

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ESTADO CIVIL: _____ **NACIONALIDADE:** _____

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA: _____

RG (com órgão e estado emissor): _____ **CPF:** _____

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, n°, bairro, cidade, estado, cep): _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
EDITAL Nº xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
DELETOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/ME nº 15.155.718/0001-80, situada na Rua Anhangüera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº xxxxxxxx, CPF/ME nº xxxxxxxx, e de outro lado a empresa a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/ME nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXX@XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG: **XXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXX**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202...**RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por dia(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

CAPÍTULO I - DO OBJETO.

Ata de Registro de Preços é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, Canabidiol, para atendimento do setor de processos judiciais da Divisão de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de (doze) meses, conforme especificações dos anexos I e II, conforme preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as condições e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento administrativo obrigacional ao Órgão Licenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, preservado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

13.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive por meio eletrônico.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao Edital, no qual constam as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Edital e seus anexos.

2.5. As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Farmácia Municipal, com sede no Largo Guernirundo de Pava Castro s/n, bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP CEP: 16000-0015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h00h às 17h00min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requeritante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **secretaria requisitante**.

2.9. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devidamente fazê-la em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescisão a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **quando fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se devido à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto da presente licitação não implica a sua aceitação definitiva, uma vez verificado o atendimento provisório da qualidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva implica a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.492/2014.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de

cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autunização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer assinaturas ou emendas

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão corresponder à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a serem utilizados são:
Município de BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhangüera nº 143, Bairro Jardim Morumbi, 16200-067; Município: Birigui, UF: SP Fone/Fax: (18) 3643-0000.

3.1.7.1. O disposto na Cláusula acima não se refere a um local da empresa.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no comprovante de depósito em nome da Nota Fiscal os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo, e a constante "Autorização de Fomento - Número da Autorização de Fomento e Número do Expediente".

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Anotação de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o princípio n.º 1 se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou omissos necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota "fiscal" deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Alta indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

5184

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.bartoli.br/brasil/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orcamentárias Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

02.18.01 - 10.383.000.2.131 / 3.3.90.30.00 - Fichas n° 563 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
03.18.01 - 10.383.000.2.131 / 3.3.90.30.00 - Fichas n° 563 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.
04.18.01 - 10.383.000.2.131 / 3.3.90.30.00 - Fichas n° 563 - Secretaria Municipal de Saúde - Recursos Próprios.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCEP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) documentário(s) indicad(o)s na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS e FEDERAIS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho

CINQUILHAS DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Os contratos decorrentes do ato de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de crédito orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar I (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação dos fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento legal, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigando nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes e dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original;

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes e dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem rebaixar suas propostas pelo preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinalar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª;

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. São considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não onerem a Administração, por meio de proposta licitatória específica, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante na Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou encargos não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.



6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições.

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, inclusive os presentes no Edital de Registro de Preços e seus anexos e as propostas dos licitantes naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correlção por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do art. 121 da Lei Federal nº 8.746/93;

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, podendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos e instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Registro de Preços.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal imediatamente, por escrito.

6.9.2. A Detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

6.12. Todos os medicamentos apresentados deverão estar em conformidade com o solicitado, com a embalagem íntegra e lacrada, bem como apresentar prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses a partir da data de recebimento, devendo o fornecedor apresentar carta de compromisso de troca caso o prazo de validade seja inferior a este período.

6.13. A coleta e a reposição dos medicamentos que apresentarem carta de compromisso de troca deverá ser feita em um prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de vencimento do item e o setor de almoxarifado de medicamentos da saúde entrará em contato via e-mail avisando a empresa sobre as especificações (quantidade e validade) do item que será coletado e feita a reposição. Na falta do medicamento, a empresa poderá optar por disponibilizar uma carta de crédito, a qual o valor será exatamente o correspondente ao valor do item registrado na Ata de Registro de Preços para o município.



adquirir outros produtos caso haja interesse. Quando não houver interesse em nenhum item, a empresa deverá ressarcir o valor total ao município.

6.14. O vencimento da Ata de Registro de Preços não extinguirá o compromisso da empresa em trocar os itens vencidos.

CLÁUSULA 7ª - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA 9ª - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 173, II, do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. No caso de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª - DA LICITAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

000059



10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual observando o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite a alteração do preço registrado, facultado ao fornecedor registrar ao gerenciador a alteração de preço, sob pena de cancelamento do registro de preços.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação ao inicialmente pactuado.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 12.1, no prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Clausula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá optar a entidade gerenciadora por manter o preço registrado, desde que a entidade gerenciadora tenha a possibilidade de manter o preço registrado, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do preço registrado, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o fornecedor não tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial a convalidação em falência ensejara a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejara a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1.1, será autorizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, terminada a Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejara aplicação das penalidades estabelecidas no edital, com ocos, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito as contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. _____, na função de _____, e como fiscalizador o Sr. _____, na função de _____, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

a) O Edital nº 005/2025, de 14 de agosto de 2025, e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade;

d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulamentar.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Saramita Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. _____, representante do Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Birigui-SP, _____ de _____ de 2025.

Saramita Paula Albani Borini
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ROQUE HAROLDO BOMFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



TESTEMUNHAS

1. NOME: _____
RG: _____

2. NOME: _____
RG: _____

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2025

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao selecionado:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						Preço garantido ou validade
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	
X							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						Preço garantido ou validade
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	
X							



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 15.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 15.718/0001-80

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE PROCESSOS JUDICIAIS DO JUIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento da execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratação e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ / RG: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Assinatura: _____

000061



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 16.171.890/01-80

GESTORES DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*): O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática de ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Incluído acrescido pela Resolução nº 11/2021).

MANUTA



Birigui, 28 de fevereiro de 2.025.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de **Pregão Eletrônico nº 009¹⁶/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL, PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

Informamos que a respectiva minuta já foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

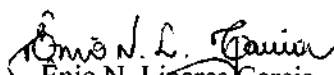
Na oportunidade, solicito especial atenção às Cláusulas 18.2 do Edital e 5.14 da Ata de Registro de Preços, as quais passam a prever a possibilidade de renovação dos quantitativos da ARP. A inclusão da Cláusula leva em consideração o Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal, bem como a NOTA JURÍDICA n. 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU da Câmara Nacional De Licitações E Contratos Administrativos – CNLCA/DECOR/CGU, os quais seguem em anexo para conhecimento e avaliação.

A previsão para a renovação do quantitativo também foi tratada no planejamento da licitação, conforme se verifica no tópico 10 do Termo de Referência.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Enio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial



000063

mediante justificativa, limitar a intenção de registro de preços (IRP) aos demais órgãos da Justiça Federal ou, até mesmo, dispensá-la, caso todos tenham tido a oportunidade de manifestação prévia acerca do planejamento da contratação.

Enunciado 38 Permite-se, excepcionalmente, a realização de contratação que não conste no Plano de Contratações Anual (PCA), desde que devidamente justificada e enquadrada em uma das hipóteses: a) demanda superveniente: que não existia no momento da elaboração do PCA; b) demanda não prevista: que já existia no momento da elaboração do PCA, mas que permaneceu parcial ou totalmente oculta ao gestor responsável por sua elaboração. Em ambos os casos, a continuidade da contratação fica condicionada à aprovação da autoridade competente com as justificativas apresentadas, além da demonstração de alinhamento com a estratégia e da existência de lastro orçamentário. Caberá, ainda, a inclusão do bem, serviço ou obra no PCA vigente para fins de monitoramento dos indicadores de desempenho.

Enunciado 39 Não há ofensa ao princípio da segregação de funções caso seja escolhido o mesmo agente público que funcionou, na fase preparatória, como membro da equipe de planejamento da contratação, na designação do gestor e do fiscal do contrato.

Enunciado 40 O Documento de Formalização de Demanda (DFD) deve ser o primeiro documento para instrução do processo, tanto em licitações quanto em contratações diretas para aquisição de bens, prestação de serviços e realização de obras.

Enunciado 41 De acordo com o art. 18, § 1º, inciso II, o ETP deve demonstrar que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), indicando seu alinhamento ao planejamento da Administração. Caso não esteja, retorna-se o ETP para área requisitante para que esta justifique sua necessidade, motivando a ausência de planejamento prévio. Após a devida justificativa e a aprovação pela autoridade competente, inclui-se a demanda e publica-se a alteração do PCA, para que assim volte à fase de avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Enunciado 42 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Enunciado 43 O responsável pela construção do ETP, TR ou Projeto Básico poderá solicitar apoio de fiscal de contrato, ou outro servidor que tenha atuado no processo de contratação de objeto igual ou análogo ao que está se construindo, com o objetivo de afastar riscos já conhecidos por estes e almejar o alcance dos mandamentos contidos no art. 18 da Lei n. 14.133/2021.

Enunciado 44 A palavra "poderá" contida no art. 12, inciso VII, da Lei n. 14.133/2021, será entendida como poder/dever, não podendo a alta administração promover interpretação que conduza a ideia de



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNLCA/DECOR/CGU

NOTA JURÍDICA n. 00003/2024/CNLCA/CGU/AGU

NUP: 71000.062490/2024-61

INTERESSADOS: Coordenação - Geral Jurídica de Aquisições da Subconsultoria - Geral da União de Gestão Pública (CGAQ/SCGP/CGU/AGU)

ASSUNTOS: Possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.

1. Em decorrência do **DESPACHO n. 00514/2024/DIAO/SCGP/CGU/AGU** (seq. 8) os autos foram encaminhados ao DECOR para apreciação da seguinte tese extraída do **PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU** (seq. 6):

Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2. Em seguida, por meio da **NOTA n. 00079/2024/DECOR/CGU/AGU** (seq. 19), aprovada pelo **DESPACHO n. 00669/2024/GAB/DECOR/CGU/AGU** (seq. 20), foi solicitada a manifestação desta Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos - CNLCA/DECOR/CGU/AGU sobre a matéria.

3. Levada a questão para análise da CNLCA na sessão realizada no dia 24.10.2024, conforme ata juntada no NUP: 006880007172019-98 (seq. 432), foi decidido que:

No que respeita ao subsídio a ser prestado ao DECOR sobre a renovação de quantitativos da ATA (**PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU**) Dra. Michelle Marry destacou a necessidade de previsão no edital, na fase preparatória do processo de licitação, de especificar os termos e as condições da renovação no ato convocatório e justificar a prorrogação e a renovação com estudos que comprovem a vantagem econômica e a adequação ao interesse público, conforme o entendimento do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

Dr. Flávio compartilhou sua mudança de opinião sobre a renovação de quantitativos, mencionando que inicialmente era contra, mas se convenceu após pesquisar e ouvir argumentos, especialmente da Dra. Michelle. Ela enfatizou a importância de regulamentar as regras no edital para garantir previsibilidade, o planejamento nas licitações e as condições efetivas das propostas dos licitantes. Dr. Fabrício Lopes também contribuiu, mencionando a evolução do mercado e a necessidade de flexibilidade nas atas de registro de preço.

4. Conforme pode ser notado, a CNLCA endossou os termos do enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe da seguinte maneira:

Enunciado 42: No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e

previsto no ato convocatório. (Acesso em 20.01.2025.
Link: https://www.cjf.jus.br/cjf/corregedoria-da-justica-federal/centro-de-estudos-judiciarios-1/publicacoes-1/outras_publicacoes)

5. Em vista disso, o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece o seguinte:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. (Grifei)

6. Ademais, o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em seu artigo 22, dispôs:

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

7. Nota-se que não há disposição expressa, nem no texto da Lei, nem em seu regulamento, que autorize a renovação dos quantitativos registrados na prorrogação de vigência da ata de registro de preços. No entanto, nada impede que, por meio da interpretação sistemática, se possa alcançar esse entendimento, desde que isso seja possível, como na situação presente.

8. A interpretação sistemática é utilizada para enfrentar lacunas ou ambiguidades, onde a interpretação de uma norma pode ser influenciada por outras normas que tratam de temas semelhantes. Ela considera a norma em relação ao ordenamento jurídico como um todo e é utilizada para garantir coerência e harmonia entre as normas. Segundo Carlos Maximiliano por meio do processo sistemático, é possível comparar o dispositivo sujeito a exegese com outros do mesmo repositório ou de leis diversas, mas referentes ao mesmo objeto. (MAXIMILIANO, Carlos. Hermenêutica e Aplicação do Direito. 23ª edição. 2021. São Paulo: Editora Forense. Página 115).

9. Outrossim, há uma vedação a acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços conforme o artigo 23 do Decreto nº 11.462/2023, o que, em um primeiro momento, poderia levar à conclusão de que a proibição do aumento dos quantitativos na ata também impediria a renovação desses quantitativos no momento da sua prorrogação.

10. Ocorre que, quando o regulamento federal proibiu o acréscimo nos quantitativos na ata de registro de preços, o objetivo era impedir a alteração unilateral desses quantitativos originariamente previstos, como nos casos dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis aos contratos e não às atas de registros de preços, que não são contratos. Portanto, o que é permitido são as alterações unilaterais de itens contratados e não nas atas, que não possuem itens contratados ainda. Esse acréscimo na ata de registro de preços, de fato, caso permitido, poderia resultar em aumento percentual de itens já na ata de registro de preços, além do que foi licitado, e, posteriormente, também no contrato.

11. Em relação à natureza jurídica do sistema de registro de preços, para além do fato de ser considerado como um conjunto de procedimentos ele é um procedimento auxiliar ao procedimento licitatório e à contratação direta, sendo essa afirmação reforçada pelo que disposto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, então, como procedimento auxiliar ao procedimento licitatório o efeito natural da ata de registro de preços é ter como resultado contratações diversas decorrentes de um processo licitatório, já como procedimento auxiliar à contratação direta o efeito natural será gerar contratações diretas para os diversos órgãos da Administração Pública, que se encontrem na mesma situação do órgão gerenciador sendo, então, o ganho nessa última hipótese aventada a sua utilização para registrar preços de diversos fornecedores para atendimento posterior da necessidade administrativa sem a realização do procedimento licitatório, portanto, não é modalidade de licitação. Assim como, a ata de registro de preços não é contrato podendo ser considerada como pré-contrato ou contrato preliminar.

12. Embora exista essa vedação no texto do regulamento federal, a questão se assemelha muito mais ao que sempre foi adotado no caso dos contratos de serviços contínuos, que passam pela chamada renovação de seu prazo.

13. Com efeito, na renovação e na prorrogação do contrato administrativo o efeito direto é o elastecimento do prazo de vigência originalmente acordado, claro, devendo os limites legalmente estabelecidos serem respeitados, mas, são considerados institutos distintos.

14. Defende a mesma posição Marçal Justen Filho:

A prorrogação consiste na alteração do prazo original de vigência do contrato, fixando-se um período de tempo mais longo para a execução das obrigações contempladas no contrato.

A prorrogação não implica a pactuação de um novo contrato. Isso significa que as partes mantêm relacionamento original, sem introduzir inovações no tocante a direitos e obrigações – ressalvados aqueles que se constituam em implicação da alteração do prazo.

[...]

No entanto, existem hipóteses em que a prorrogação do prazo de execução da prestação afeta o prazo de vigência do contrato. Isso ocorre nos casos em que o prazo de vigência do contrato é fixado em vista do prazo de execução. Por exemplo, as partes estabelecem que o devedor tem o prazo de dez dias para entregar o produto objeto de uma compra determina que o contrato será extinto quando o devedor executar a obrigação. A alteração do prazo para a execução da prestação se reflete sobre o prazo de vigência do contrato.

Uma outra hipótese se verifica quando a prorrogação do prazo para executar a prestação acarreta a superação do prazo original de vigência do contrato.

A renovação é ato bilateral, de natureza convencional. Isso significa a impossibilidade de ‘renovação automática’ do contrato. É necessária manifestação de vontade de ambas as partes, tanto pela Administração como pelo contratado. Portanto, não é possível que se imponha contra a vontade de qualquer das partes. (Grifei) (JUSTEN FILHO, Marçal.

Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Página 131 - 1302).

15. Dessarte, nas situações de renovação contratual, há necessidade de concordância de ambas as partes, a qual se concretiza por meio do termo aditivo. Isso ocorre porque, com a renovação do contrato, abre-se a possibilidade de “introduzir inovações no tocante a direitos e obrigações”, renovando, assim, a relação contratual. Dessa forma, surge um novo contrato com objeto idêntico àquele que antes já foi satisfatória e integralmente executado anteriormente, mas, agora com a possibilidade de pactuação de novos direitos e obrigações.

16. Dessa maneira, nos contratos de serviços contínuos, quando ocorre a renovação do contrato, repete-se o pacto anterior, considerando que a necessidade do órgão permanece e, após estudos de vantajosidade dessa renovação, concluiu-se que aditar esse contrato por mais um período é proveitoso para a Administração Pública contratante.

17. Para além de tudo o que foi exposto até este momento, dois pontos merecem reflexão em relação ao microsistema jurídico anterior de contratação pública, os quais reforçam o argumento de que, considerando o microsistema jurídico da Lei nº 14.133/2021, a interpretação ora proposta é plausível.

18. O artigo 12 do revogado Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentava o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, disciplinava da seguinte forma a vigência das atas de registro de preços, bem como os acréscimos nessas mesmas atas:

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Grifei)

19. Nota-se do texto colacionado que, no regime anterior, a ata de registro de preços tinha prazo de vigência de apenas 12 meses, incluindo eventuais prorrogações. Portanto, não havia necessidade em se renovar os quantitativos, já que o planejamento do órgão consideraria o período de 12 meses. Ademais, o § 1º do artigo 12, ao tratar do acréscimo, fez

uma importante complementação, a saber: é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, deixando evidente que estava se referindo a qualquer tipo de acréscimo.

20. Como visto até aqui, no microsistema jurídico da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços tem vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, podendo, portanto, alcançar até 24 meses de vigência. No que se refere aos acréscimos, o artigo 23 do Decreto nº 11.462/2023 não menciona os artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, que corresponderiam ao artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, como feito no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

21. Em reforço a esse argumento, a Lei nº 14.133/2021, preocupada com o planejamento das contratações públicas, considerado inclusive como princípio em seu texto no artigo 5º, determinou a realização anual desse planejamento, em conformidade com o o exercício financeiro. Por isso, dispôs em seu artigo 40 que:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo; (Grifei)

22. Isso é importante considerar não apenas em decorrência do fracionamento das despesas, que leva em consideração o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e a despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, mas também pelo planejamento realizado pelo órgão. Se o prazo de validade estiver próximo a expirar e a quase totalidade dos quantitativos tiver sido utilizado, não haverá sentido em prorrogá-la, mesmo que essa extensão demonstrasse ser vantajosa economicamente. Isso ocorre porque, sem a possibilidade de renovar os quantitativos, o órgão teria que utilizar apenas o saldo restante, que pode não ser suficiente para o consumo anual. Isso me levaria a realizar uma nova contratação, podendo incidir o fracionamento da despesa e preços menos vantajosos.

23. Deve-se ressaltar também que não cabe somar o saldo da ata com a renovação dos seus quantitativos, pois é da natureza do sistema de registro de preços que as múltiplas contratações sejam realizadas e pagas sob demanda. Portanto, se a demanda total desses primeiros quantitativos não for executada até o prazo final de vigência da ata, eles não podem ser levados para o período seguinte em caso de renovação, devido também ao fracionamento de despesa. É importante lembrar que, segundo o artigo 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24. Certamente, possibilitar a renovação dos quantitativos da ata de registro de preços quando da sua prorrogação pode ampliar a competitividade, pois a possibilidade de maiores volumes de vendas torna a participação mais lucrativa e interessante para empresas de diferentes portes. Quando a demanda é maior, os fornecedores podem se beneficiar de economias de escala, reduzindo seus custos unitários de produção ou aquisição. Isso permite que ofereçam preços mais competitivos na licitação.

25. Sobre a necessidade de tratamento expresso na fase de planejamento da contratação da renovação dos quantitativos, a intenção do legislador ao instituir o princípio do planejamento possivelmente foi no sentido de garantir que as contratações públicas sejam precedidas de um planejamento prévio, detalhado e adequado, alinhado com os objetivos e necessidades da Administração. Isso visa otimizar o uso dos recursos públicos, prevenir possíveis falhas e assegurar a eficiência e eficácia na gestão desses recursos. Portanto, é primordial demonstrar claramente na fase de instrução do processo licitatório que, para aquele órgão específico, a renovação dos quantitativos nas prorrogações das atas de registro de preços é importante.

26. Da mesma forma, deve haver previsão expressa no edital sobre a possibilidade de renovação dos quantitativos previstos na ata de registro de preços quando da sua prorrogação. Isso fornece uma previsão mais segura de compras futuras, permitindo que os fornecedores planejem melhor sua produção e logística, reduzindo incertezas e custos

associados. Consequentemente, isso conduz a melhores condições tanto para a Administração quanto para os participantes.

27. Além do mais, o edital de licitação é considerado uma norma que rege a concorrência pública, vinculando tanto a Administração Pública quanto os licitantes às condições e regras que nele dispostas. Mais do que isso, o edital serve de fundamento para as propostas a serem apresentadas pelos licitantes, definindo os parâmetros técnicos, jurídicos e financeiros que devem ser observados na elaboração dessas propostas. Isso significa que a proposta deve estar em conformidade com as exigências e especificações contidas no edital. Por isso, é fundamental que haja previsão da possibilidade de renovação dos quantitativos registrados na ata em sua eventual prorrogação no instrumento convocatório.

28. Esta autora defendeu este posicionamento ao tratar do tema no "Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133/2021 comentada por Advogados Públicos", no seguinte sentido:

O dispositivo definiu, ainda, que o prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano deixando claro que no caso de haver necessidade de eventual prorrogação deverá ser realizada por igual período e desde que comprovado o preço vantajoso.

A ARP se encerra com o término de sua vigência temporal ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado não havendo mais item registrado possível de utilização. Para esses casos a ata se esgotou pelo seu uso ou consumo. Dessa forma, tanto o órgão gerenciador e os eventuais participantes, bem como os possíveis aderentes estão impossibilitados de utilizarem a referida ata.

Sobre a possibilidade de na prorrogação da vigência da ARP haver o restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados na ARP o enunciado 42 do CJF decidiu da seguinte maneira:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

O Decreto nº 11.462, de 2023, foi omissivo quanto a este ponto específico. A autora adota a posição do enunciado 42 do CJF, já que obriga que seja feita a opção na fase interna do processo licitatório e previsão no edital. Então, todos os licitantes irão participar do torneio já conscientes de que haverá essa possibilidade, adotando, portanto, em suas propostas essa previsão, o que pode resultar em ganhos em economia de escala e trazer eficiência para o trabalho a ser dispendido pela Administração Pública, que não precisará ter o custo transacional de repetir todo o processo licitatório. (Grifei) (Silva, Michelle Marry Marques da. [Comentários ao art. 84]. Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 Comentada por Advogados Públicos / organizador Leandro Sarai – São Paulo: Editora JusPodivm, 2021. Página 1193)

29. José Anacleto Abduch Santos também compartilha do mesmo pensamento, conforme podemos verificar:

A ata de registro de preços é instrumento pelo qual o signatário se obriga a fornecer o objeto que teve o preço registrado no período de sua vigência. A vigência da ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. A ata de registro de preços, assim, poderá ter vigência total de dois anos. Conquanto a Lei faça referência à prorrogação de vigência, defende-se que está a tratar de renovação da vigência da ata de registro de preços. Renovada a vigência da ata, pode haver restituição integral dos quantitativos registrados originalmente. Esta foi a solução dada pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022 do Paraná:

Art. 299. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado. (SANTOS, José Anacleto Abduch. Belo Horizonte, Fórum, 2023. Página 718)

30. Alinhado com os mesmos entendimentos, Ronny Charles pontuou que:

Interpretar que a prorrogação admitida para ARP deveria ser compreendida como uma prorrogação em sentido estrito (inadmitindo, portanto, a renovação dos quantitativos) induziria o agente público competente a, para resguardar utilidade à prorrogação da ata de registro de preços, projetar o quantitativo previsto anualmente para um período de 24 meses. Assim, uma ARP envolvendo a pretensão contratual de fornecimento estimado em 10.000 unidades no ano, seria projetada com um quantitativo de, pelo menos, 20.000 unidades (para abarcar o quantitativo grosseiramente estimado para o período subsequente). Tal postura induziria um planejamento impreciso e provavelmente seria recebida como uma indicação falsa ou superestimada do quantitativo pretendido pela Administração, algo que geraria desconfiança entre os fornecedores sérios, prejudicando a obtenção de melhores propostas, pelo aumento de risco, baixa fidedignidade da demanda informada e perda de confiabilidade do órgão licitante.

Outrossim, essa posição afrontaria o princípio da anualidade do orçamento, induzindo o gestor responsável a ampliar a periodicidade da projeção de demanda.

Também parece inadequado defender que não seria possível renovar os quantitativos porque a prorrogação teria apenas como utilidade a conclusão do resíduo previsto na Ata. Ora, partindo do pressuposto que o planejamento foi sério e anual, o resíduo a ser contratado significaria apenas um pequeno percentual do previsto na ata de registro de preços. Se fosse para tratar a prorrogação da ata de maneira estrita, equiparando-a à continuidade de um contrato de escopo, não faria sentido o texto legal já definir que a prorrogação se daria por mais um ano, mesmo período da vigência inicial da ata de registro de preços, já que na prorrogação de um instrumento para a conclusão da execução (escopo) o período acrescido deve ser o estritamente necessário à conclusão do objeto (fornecimento).

[...]

Ao definir que prorrogação (renovação) da ata de registro de preços se dará pelo mesmo período original[4], o legislador parece ter indicado uma modelagem de renovação, similar à outrora admitida para os serviços continuados, nas prorrogações admitidas pelo inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

Nessa linha de entendimento, a decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços, que apenas deverá ocorrer quando o preço for vantajoso, permitirá a renovação do referido instrumento por mais um ano, admitindo a renovação de seus quantitativos.

Exemplificando: se o planejamento da pretensão contratual identificou uma necessidade anual de 10.000 unidades, após o final da vigência ordinária de 01 ano, o instrumento poderia ser prorrogado por mais um ano, com a renovação do quantitativo, admitindo que no segundo ciclo de vigência (renovação) mais 10.000 unidades fossem contratadas pelo gerenciador e eventuais participantes. (Grifei) (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Artigo: Porrogação da Ata e Renovação dos Quantitativos Fixados na Licitação. Acesso em 20.01.2025. Link <https://ronnycharles.com.br/prorrogacao-da-ata-e-renovacao-dos-quantitativos-fixados-na-licitacao/>)

31. Sendo essas as considerações, submeto esta Nota Jurídica ao Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos - DECOR, para adoção das providências que julgar cabíveis. Destaco que, por unanimidade, os membros desta CNLCA entenderam ser possível a adoção da tese do **PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a saber:**

Conclusão pela **possibilidade de renovação do quantitativo** inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, **desde que:**

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

Brasília, 20 de janeiro de 2024.

Michelle Marry Marques da Silva

Coordenadora da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos - CNLCA/DECOR/CGU/AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 71000062490202461 e da chave de acesso 8fff70fc



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1760879473 e chave de acesso 8fff70fc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MICHELLE MARRY MARQUES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 20-01-2025 22:20. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



000068

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 44/2025/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exarase parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 16/2025 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 267 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL, PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elaborase parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 67, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

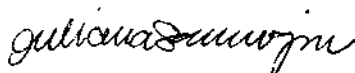
3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

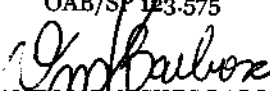
Birigui, 17 de março de 2025.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 143.575



VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**

**OFÍCIO Nº 516/2.025
PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2.025**

De Acordo:	
SAMANTA PAULA ALBANI BORINI:	Digitalizado por: SAMANTA PAULA ALBANI BORINI em 17/03/2025 Assinado digitalmente por: SAMANTA PAULA ALBANI BORINI em 17/03/2025 Assinado digitalmente por: SAMANTA PAULA ALBANI BORINI em 17/03/2025 Assinado digitalmente por: SAMANTA PAULA ALBANI BORINI em 17/03/2025
Samanta Paula Albani Borini Prefeita Municipal	

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL, PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL, PARA ATENDIMENTO DO SETOR DE PROCESSOS JUDICIAIS DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II."**

Conforme estimativas obtidas, o valor total estimado é de **R\$ 1.013.679,85 (UM MILHÃO, TREZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, que serão provenientes dos recursos da dotação das fichas nº 563 e 564 (RECURSOS PRÓPRIOS e FEDERAIS).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 17 de março de 2.025.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO [REDACTED] AURELIO
 FARINA [REDACTED]
 LOPES [REDACTED]

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio